Uma breve história do controle:

na visão de um Tribunal centenário

TCE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
100 anos

Uma breve história do controle:

na visão de um Tribunal centenário

Uma breve história do controle:

na visão de um Tribunal centenário

Pesquisa e texto de Cristina Britto

"O tempo corrói e aniquila as obras medíocres, mas deixa a salvo as obras geniais que ganham perenidade."

Adhemar Martins Bento Gomes, conselheiro aposentado.
Discurso de posse como conselheiro do TCE/BA, setembro de 1981

Sumário

O TCE/BA é a nossa história 8

As origens do controle de gastos governamentais no mundo 10

O controle das contas públicas no Brasil 20

Controle externo: o embrião do Tribunal de Contas do Estado da Bahia 34

A trajetória do Tribunal de Contas do Estado da Bahia 42

Conheça melhor o Tribunal de Contas do Estado da Bahia 62

Memória viva 76

O TCE/BA pronto para o futuro 88

O TCE/BA É A NOSSA HISTÓRIA

Emoção e orgulho. Esses são os sentimentos que emolduram a honra que sinto em escrever o texto de apresentação deste livro que você acaba de abrir. O Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA), Corte em que atuo há 28 anos e a qual tenho a felicidade de presidir, especialmente neste momento em que ela completa um século de existência, instaura uma nova fase, marcada pela busca da efetividade do gasto público, pela transparência e pelo fortalecimento do controle social. Mas não se olha para o futuro sem reconhecer o que se é, sem valorizar o que se foi.

Comemorar um centenário não é privilégio da maioria das instituições, sejam elas públicas ou privadas, o que demonstra não só a importância do TCE/BA, como também a competência daqueles que dele fizeram e fazem parte. Afinal, o que somos é o fruto do que fomos, é a semente do que seremos. É o que tenho dito, com frequência, não apenas em artigos, palestras, apresentações ou salas de aula, mas também como membro desta nobre Instituição.

No entanto não o faço como figura de retórica, mas, principalmente, por entender que a longevidade dos órgãos da administração pública depende da participação mais efetiva dos cidadãos. Como integrantes de um órgão de controle, jamais podemos perder o foco de que o nosso fazer diário está intimamente ligado à construção de uma sociedade mais justa, mais humana, menos desigual, enfim, melhor. Nesse sentido, é inegável que o TCE/BA deu um grande salto ao encampar diversos projetos com o propósito maior de aproximação com o cidadão. E você, caro leitor, também faz parte disso. E é inegável que todos nós, a cada dia, fazemos história e somos produto dela.

Logo, contar a história do TCE/BA é um convite a viajar no tempo para conhecer mais a fundo uma instituição que trabalha arduamente para que os recursos públicos cumpram a sua função social. Essa é a nossa messe. Mais ainda: é entender o ofício de profissionais qualificados, sempre dispostos a bem servir e a fazer do aperfeiçoamento uma constante em suas atividades. São eles, sem dúvida alguma, o verdadeiro elixir catalisador de uma Corte de Controle centenária, reconhecida nacionalmente como centro de excelência em auditoria.

Nestas páginas, além de reviver a trajetória do TCE/BA, você terá a oportunidade de, brevemente, navegar na história do controle das contas públicas desde a Antiguidade oriental e clássica, passando pelo Império Romano, pela era cristã, pela Revolução Francesa, pelo Brasil Colonial e pelo sistema de capitanias hereditárias. Tudo de uma forma objetiva, mas densamente ilustrada. A linha do tempo do controle o conduzirá, ainda, pelos meandros da história até desembocar na criação do Tribunal de Contas da União. Numa perspectiva histórica, este livro nos brinda com personagens ilustres, que participaram da formação do Estado brasileiro e da fase embrionária da Casa de Controle baiana. A ideia é que você realmente vivencie esse belo caminhar.

Contar a história do TCE/BA é um convite a viajar no tempo para conhecer mais a fundo uma instituição que trabalha arduamente para que os recursos públicos cumpram a sua função social.

Ao percorrer as páginas deste trabalho de pesquisa, elaborado pela mestra Cristina Britto, o leitor conhecerá um pouco sobre figuras importantes da história e suas relações com os Tribunais de Contas, a exemplo de Ruy Barbosa, patrono das Casas de Controle; Getúlio Vargas; José Joaquim Seabra; Octávio Mangabeira; Jorge Calmon, entre outros. Em paralelo, outros capítulos reavivam-nos a memória com informações preciosas sobre tempos sombrios e sobre a restauração do TCE/BA e a redemocratização do País; sobre o pioneirismo da Bahia no aprimoramento da atividade auditorial e convênios internacionais, tal como as parcerias de quase três décadas com o Banco Mundial e com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

As páginas deste livro, que já considero marcante, revelam como a Carta Magna de 1988 impactou positivamente o processo auditorial, inaugurando a era das auditorias operacionais. Ao ingressar no século XXI, a narrativa lança luz sobre os avanços do TCE/BA a partir da promulgação de leis que estão contribuindo para estimular a responsabilidade fiscal e ampliar a transparência da gestão pública. Esta obra é um documento para quem deseja conhecer melhor a história do controle externo.

É com gáudio, portanto, que o convido, nobre leitor, a acompanhar a história contextualizada do nosso querido Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Casa que existe, tão somente, por você e para você.

Uma ótima leitura!

Conselheiro Inaldo da Paixão Santos Araújo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

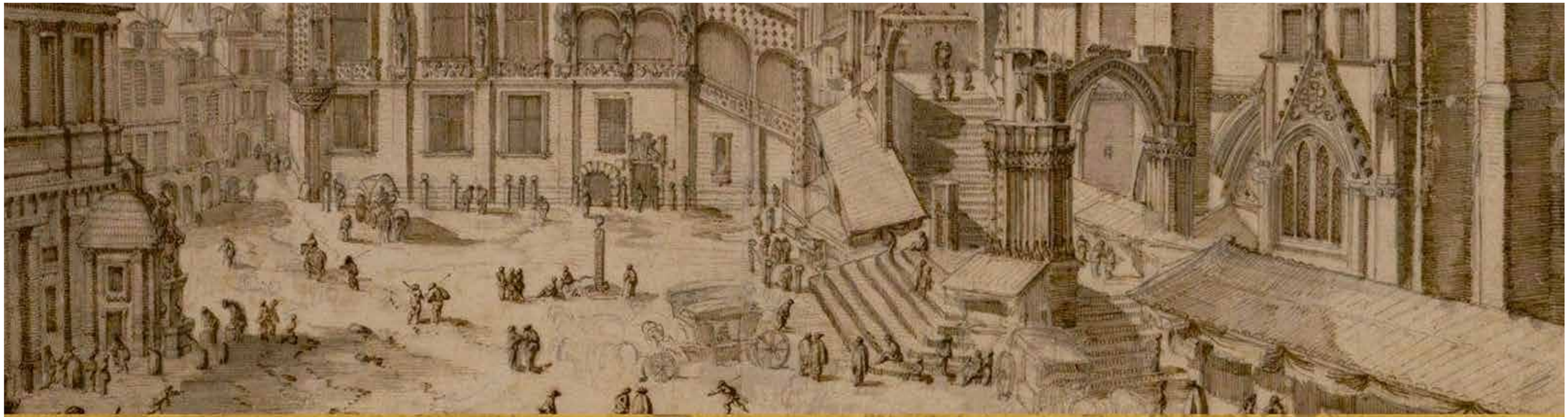

As origens do controle de gastos governamentais no mundo

O orçamento nacional deve ser equilibrado. As dívidas públicas devem ser reduzidas. A arrogância das autoridades deve ser moderada e controlada. Os pagamentos a governos estrangeiros devem ser reduzidos se a nação não quiser ir à falência. As pessoas devem novamente aprender a trabalhar em vez de viver por conta pública.

Marcus Tullius Cicero (106-43 a.C.), filósofo, orador e político romano.

Na perspectiva de garantir o bem-estar e os interesses coletivos, o Estado, na condição de ente abstrato, foi constituído para gerenciar e normatizar a vida da comunidade. A concepção de administração e controle é parte integrante do próprio Estado, que arrecada impostos da população — seja ela formada por súditos ou cidadãos —, a fim de lhe oferecer tutela (segurança) e benfeitorias.

Em virtude de estar envolvido, de forma direta, com vultoso montante financeiro, foi necessário que se desenvolvessem mecanismos para fiscalizar as receitas e despesas — um exemplo é o caso da aprovação prévia de um orçamento —, com o intuito de evitar desperdícios e desvios de verbas.

O controle de gastos públicos como função administrativa é inerente ao surgimento das primeiras formas de Estado organizado e já estava presente na Antiguidade oriental e clássica, cerca de três mil anos antes de Cristo, conforme documentado em papiros referentes à época do faraó egípcio Menés I, prescrito no *Código de Hamurabi* (Babilônia), no *Código de Manu* (Índia), no *Eclesiastes* de Salomão (Israel) e nos tratados romanos de Cícero e Plínio.

De cima para baixo, plaquetas de Uruk e do Código de Hamurabi.

Representação dos escribas.

DAS CONTAS À ESCRITA

Entretanto os primeiros vestígios de atividade contábil foram encontrados na Mesopotâmia, por volta de 4000 a.C., para assegurar o controle de posses nas trocas de gado, grãos, pão, objetos e demais suprimentos entre os sumérios. Inicialmente, eram utilizadas fichas de barro para representar a circulação de bens, logo substituídas por tábuas gravadas com a escrita cuneiforme. As chamadas plaquetas de Uruk, consideradas os primeiros registros da escrita da humanidade, são uma espécie de livro de contas. Portanto, os registros contábeis não só antecederam o aparecimento da escrita como subsidiaram seu surgimento e evolução.

CONTADORES REAIS

Embora a fiscalização de contas conste de registros mais antigos, prática já exercida por escribas egípcios durante o reinado do Faraó Menés I, foi na Grécia que se configurou o primeiro esboço de um tribunal de contas, formado por dez tesoureiros, os *hellenotamiai*, guardiões da administração pública.

Contudo, somente em Roma, a contabilidade atingiu sua mais alta expressão com a sistematização de mecanismos de controle que, por gozarem de *status* jurídico preeminente, influenciaram todo o Ocidente e as civilizações modernas. Os assuntos financeiros do Estado eram supervisionados pelos questores, agentes especializados que cuidavam da cobrança de impostos, da realização de auditorias e da proteção do Tesouro Público em auxílio aos magistrados e ao Senado. Durante a República, os questores, por sua designação meritória e sua autonomia, foram pioneiros ao atuar como interventores nas províncias e regular os limites de crédito de todos os contribuintes e funcionários do Estado. O próprio Cônsul deveria submeter suas contas à mediação de um questor, considerado o cargo ápice da estrutura administrativa romana por sua faculdade de expressar a vontade do Estado, criando direitos e obrigações. No Império, surgiram as figuras dos *praeffecti aerarii*, em especial dos *tabullarii* e *numerarii*, que passaram a gerenciar o erário e o fisco do Principado romano.[1]

Acima, busto do Faraó Menés I.

Ao lado, questores romanos.

LUCA PACIOLI E O MÉTODO DAS PARTIDAS DOBRADAS

No século XV, o método das partidas dobradas revolucionou a forma de registro das transações financeiras no mundo. Descrito pelo monge e matemático italiano Luca Pacioli, em sua célebre *Summa de Arithmetica, Geometria, Proportioni et Proportionalità* (1494), o método visava ao controle e ao equilíbrio das operações financeiras subdivididas em contas de débito (Caixa) e de crédito (Capital). Tais contas deveriam conter a discriminação dos valores de cada item que compunha o patrimônio de uma pessoa ou organização (bens, direitos e obrigações), anotando-se entradas e saídas. Pela aplicação do método das partidas dobradas, não há devedor sem credor correspondente, ou seja, a soma dos saldos das contas do Ativo deve ser sempre idêntica à soma do Passivo (Caixa = Capital). Essa simples notação algébrica passou a preservar informações essenciais para o gerenciamento econômico de qualquer negócio, por agregar a noção de patrimônio aos cálculos financeiros e permitir o planejamento de investimentos e/ou contenções de gastos, tornando-se um marco na evolução contábil.

Contemporâneo e professor de Leonardo da Vinci, Pacioli é considerado o "pai da contabilidade moderna" pelo alcance e pela contribuição pioneira de sua obra. Basta dizer que *Summa de Arithmetica* foi o tratado de matemática mais lido na Itália e um dos primeiros livros publicados pela imprensa de Gutemberg.[2]

AS CORTES DE CONTAS

Na Europa medieval, a Península Ibérica foi pioneira no que se refere ao controle dos gastos públicos, executado precocemente nas Cortes de León (1188). Em 1215 foi instituído o Tribunal de Justiça Financeiro da Inglaterra, denominado Exchequer. No reino português, o controle das finanças foi registrado, no início do século XIII, desde os livros de *Recabedo Regni* até a instituição da Casa dos Contos (1389). Somente no século XVIII, foi instituída a Chambre de Comptes francesa.

Já na América colonial, há referências, em princípios do século XVIII, da instalação das primeiras cortes de contas nas cidades de Reyes (Bolívia), Santa Fé (Argentina) e na Cidade do México. No ano de 1767, por ordem do rei da Espanha Carlos III, foi criado, em Buenos Aires, o Tribunal Maior de Contas, que mantinha sob sua jurisdição as províncias do Rio da Prata, Paraguai e Tucumán.[3]

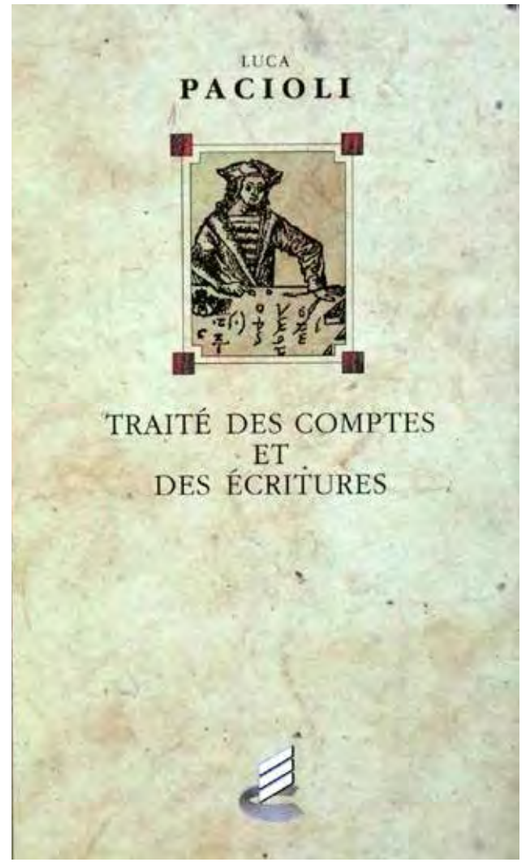

O monge e matemático italiano Luca Pacioli (à esquerda) e capa de uma de suas obras.

Chambre dês comptes de Paris, vigente até a criação da Cour dês Comptes por Napoleão em 1807.

OS TRIBUNAIS AUTÔNOMOS

A necessidade de se instituírem órgãos técnicos e autônomos para auxiliar os Parlamentos a controlar as finanças públicas se evidenciou com o advento dos ideais liberais, difundidos pela Revolução Francesa, e com a crescente complexidade das estruturas estatais. Nesse contexto, foram criados os primeiros tribunais de contas (órgãos colegiados) e as controladorias (órgãos unitários).

Em 1807, Napoleão Bonaparte instituiu a *Cour des Comptes*, tribunal de contas que serviu como modelo para a criação de dezenas de tribunais semelhantes no mundo, influenciando sobremaneira os países latinos. Ressalte-se, porém, que a maior parte dos países anglo-saxões inspirou-se no modelo de controladoria, cuja base norteadora era o Exchequer da Inglaterra.

> *Quero que, mediante uma vigilância ativa, a infidelidade seja reprimida e o emprego dos fundos públicos, garantido.*
>
> *Napoleão Bonaparte*
> *em 16 de setembro de 1807,*
> *ao criar a Cour des Comptes.*

O controle externo assumiu a função máxima de um tribunal de contas/controladoria, podendo ser definido como um poder de fiscalização exercido por um órgão fora da estrutura administrativa controlada. Por ser dotado de caráter autônomo fiscalizador, esse tribunal garantiu a isenção, a lisura e a objetividade das atividades de um órgão de controle externo, instrumento imprescindível para os governos constitucionais. Pode-se afirmar, portanto, que o surgimento dos tribunais de contas é um reflexo direto do aprimoramento da democracia moderna.

O controle das contas públicas no Brasil

Mapa das capitanias hereditárias do Brasil.

O primeiro dos requisitos para a estabilidade de qualquer forma de governo constitucional consiste em que o orçamento deixe de ser uma simples combinação formal, como mais ou menos tem sido sempre entre nós, e revista o caráter de uma realidade segura, solene, inacessível a transgressões impunes.

Ruy Barbosa (1849-1923), jurista e diplomata

FISCALIZAÇÃO NOS PRIMEIROS ANOS DA COLÔNIA: O SISTEMA DE CAPITANIAS HEREDITÁRIAS

Conforme preconiza o capitalismo mercantilista, o controle administrativo dos gastos governamentais no período colonial tinha por objetivo precípuo maximizar a arrecadação da Coroa portuguesa e diminuir as despesas com a Colônia. No seu período à frente da Coroa (1640-1656), o monarca D. João IV chegou a declarar que o Brasil seria "a vaca leiteira do reino".[4]

Apesar de não haver um efetivo povoamento do território brasileiro nos 30 primeiros anos após o seu descobrimento, o rei D. Manuel I, já no ano de 1516, autorizou a publicação do Regimento da Fazenda, não aplicado de imediato na Colônia. Esse Regimento deveria disciplinar a arrecadação pública, fiscalizando os contratos de arrematação, os tombamentos de bens públicos e as ações dos contadores da comarca, almoxarifes e recebedores.

O sistema de capitanias hereditárias (1532-1548) promoveu inovações ao determinar que os feitores, almoxarifes e escrivães passassem a representar diretamente o Poder Real luso na Colônia, cuidando da arrecadação de dízimos e do fornecimento de atestados de quitação alfandegária.

Instituído com vigência a partir de 1549, o Governo-geral criou o cargo de Provedor-mor de Contas. Durante o período da União Ibérica (1580-1640), foi instalado o Conselho da Fazenda e publicado, por Felipe IV, em 1627, o Regimento dos Contos.

Findo o domínio espanhol, foi criado o Conselho Ultramarino, cuja finalidade consistia em gerenciar e unificar as atividades das colônias, fiscalizando a arrecadação dos dízimos reais, as taxas sobre passagens e tráfego de escravos e a assinatura de contratos.

OS VICE-REIS E O PERÍODO POMBALINO

No início do século XVIII, a Colônia já vivia um desenvolvimento indireto, de tal modo que a remessa de recursos para Portugal foi reduzida. Houve, portanto, a necessidade de aprimorar a fiscalização, o que levou o rei D. João V a extinguir, em 1714, o cargo de governador-geral e a recriar o posto de vice-rei do Brasil.

Em 1736, o diário dos dinheiros doados pela província da Bahia para a reconstrução de Portugal revelava que registros contábeis em partidas simples já eram realizados no País.[5]

Durante a administração do Marquês de Pombal como Secretário de Estado para Assuntos Exteriores, o vice-rei adquiriu mais poder, e o Código Pombalino (1761) extinguiu o sistema de capitanias hereditárias, sendo instituída uma Corte de Contrasteação Financeira.

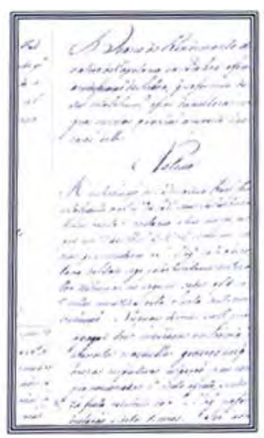

Primeira página do Diário dos Dinheiros.

O estadista português Marquês de Pombal.

O rei D. Manuel I, no ano de 1516, autorizou a publicação do Regimento da Fazenda.

Ao fim do Período Pombalino, foram implementadas, em 1780, as Juntas da Fazenda, que reuniam as funções de Tribunal de Contas e Conselho de Fazenda. Cabia às Juntas gerir negócios da Fazenda Pública e cuidar da escrituração dos livros de receita e despesa, sendo responsáveis pelo encaminhamento das cópias dos documentos ao ministro do Reino e ao inspetor-geral da Fazenda Real em Portugal.

Mesmo com tamanho aparato fiscalizador, o controle que a Coroa lusa tinha sobre os gastos coloniais era extremamente precário. No final do século XVIII, chegaram a ser feitas várias escriturações das finanças coloniais, e o resultado revelou um considerável *déficit* entre a arrecadação e os custos, desde 1761. Tais resultados evidenciavam que, àquela altura, o sistema colonial já estava em plena crise, e a política de monopólio comercial e econômico estava com seus dias contados.

Dom João VI nos trajes de sua aclamação, em pintura de Debret.

A CORTE REAL NO BRASIL: O ERÁRIO RÉGIO E O CONSELHO DA FAZENDA

Como consequência direta da transferência da Corte portuguesa para o Brasil, D. João VI, por meio do Alvará de 28 de junho de 1808, instituiu o Erário Régio, encarregado de gerir o patrimônio real, e o Conselho da Fazenda, para tratar da administração dos fundos públicos. Além de criar esses dois órgãos, o Alvará determinava que a escrituração das contas da Real Fazenda seria executada pelo método das partidas dobradas, único "seguido pelas nações mais civilizadas".[6]

Posteriormente, o Alvará real de 15 de julho de 1809 oficializou o ensino de Comércio no Brasil e consagrou José Antônio Lisboa, o Visconde de Cairu, como o primeiro professor de Contabilidade do País.

Tais mudanças foram pioneiras ao garantir as funções de controle sob o poder central, lançando as bases para a fiscalização das finanças públicas no Brasil, especialmente por parte do Conselho da Fazenda, órgão considerado o embrião do Tribunal de Contas da União.

O BRASIL IMPÉRIO E O TESOURO NACIONAL

No ano de 1824, em cumprimento ao artigo 170 da primeira Carta Magna do País, foi implementado o direito financeiro brasileiro com a criação do Tesouro Nacional, que funcionava com características de Tribunal:

> A receita e a despesa da Fazenda Nacional serão encarregadas a um Tribunal debaixo do nome "Tesouro Nacional", onde em diversas 'Estações', devidamente estabelecidas por lei, se regulará a sua administração, arrecadação, contabilidade, em recíproca correspondência com as Tesourarias e Autoridades das Províncias do Império.[7]

A Constituição também determinava, em seus artigos 37 e 172, a realização anual e compulsória da prestação de contas, registrada em relatório aprovado previamente pelo Parlamento. O documento deveria ser divulgado pela imprensa, visando à transparência e à apreciação pública.

Somente em 1830, no início do período regencial, foi promulgada a primeira Lei Orçamentária de abrangência nacional (Lei nº 657/1831), que criou o Tribunal do Tesouro Público Nacional em substituição ao Erário Régio e ao Conselho de Fazenda. Cabia a esse Tribunal administrar a despesa e a receita pública, a contabilidade e os bens nacionais, receber a prestação de contas anuais de todas as repartições públicas, além de inspecionar as repartições da Fazenda. Todavia sua atuação estava subordinada ao Executivo (Regência Trina), fato que subtraía percentuais de sua independência.

Estaleiro na cidade do Rio de Janeiro,em 1862.

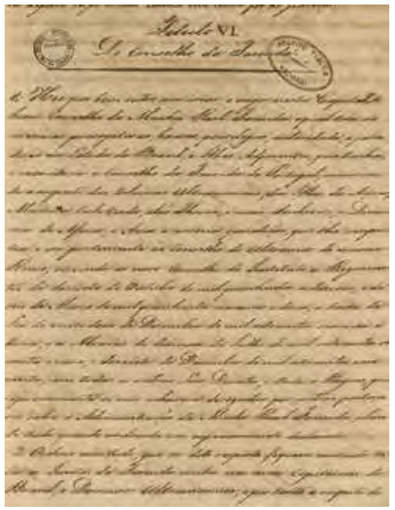

Alvará real de 28 de junho de 1808, que criou o Erário Régio e o Conselho da Fazenda.

Visconde de Cairu, primeiro professor de Contabilidade do Brasil.

Proclamação da República. Óleo sobre tela, Benedito Calixto, 1893.

O REGIME REPUBLICANO E A CRIAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)

A proclamação da República (1889) produziu uma efervescência política no Brasil, o que exigiu a implantação de novas estruturas compatíveis com uma nação democrática e soberana. Nesse contexto, deu-se a criação do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Decreto nº 966-A, de 7 de novembro de 1890, aprovado a partir da proposta do ilustre advogado baiano Ruy Barbosa, recém-nomeado ministro da Fazenda do Governo Provisório, que seria reconhecido, posteriormente, como Patrono dos Tribunais de Contas do Brasil.

O TCU é considerado o ente máximo, em auxílio ao Congresso Nacional, no controle externo da Administração Pública Federal. É uma instância que detém autonomia plena, competindo-lhe a fiscalização das atividades desenvolvidas pelo poder público sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

Na esteira dessas mudanças, foram criados Tribunais de Contas dos estados e dos municípios, que passaram a exercer papel idêntico ao do TCU. Ao cumprir as atividades que lhes foram delegadas, esses tribunais começaram a zelar pela integridade do patrimônio coletivo no âmbito regional/local.

Com a publicação do Código de Contabilidade da União, por força do Decreto nº 4.536, de 28 de janeiro de 1922, a importância fiscalizadora das Cortes de Contas foi reforçada. Pela regulamentação do novo código, os procedimentos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais da gestão federal foram finalmente ordenados, e foram atribuídas novas funções ao TCU, como o exame prévio do empenho de despesa. O código também instituiu as delegações do Tribunal para atuar como fiscais junto às repartições públicas e delegacias fiscais.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E AS CONSTITUIÇÕES

Apesar de o Tribunal de Contas da União ter sido criado em 1890, é a sua inserção na Carta Republicana de 1891 que vai tornar efetiva sua existência, registrando sua função primordial de liquidar as contas da receita e despesa do Governo e verificar a sua legitimidade, antes de serem prestadas ao Congresso.

Na corrente dos ventos liberais da Revolução de 30, a Constituição de 1934 ampliou as suas atribuições, concedendo-lhe a competência de realizar o registro prévio de qualquer ato da Administração Pública que resultasse em pagamento, bem como de suspender a execução de qualquer contrato cujo registro fosse por ele recusado, até o parecer do Poder Legislativo.

Entretanto tal avanço constitucional foi passageiro, suprimido pelo regime autoritário do Estado Novo. A Constituição de 1937 retirou do texto a obrigatoriedade governamental da prestação de contas, representando grave retrocesso no controle dos gastos públicos.

Com a redemocratização do País, a Constituição de 1946 praticamente restabeleceu as determinações da Carta de 1934 e fez pequenas inovações. O documento atribuiu ao Tribunal de Contas da União a competência para julgar as contas dos administradores das entidades autárquicas, bem como a legalidade das aposentadorias, reformas e pensões, antes por ele apenas examinadas.

A Carta de 1967, outorgada em pleno regime militar, reforçou as bases do Executivo. O registro prévio foi novamente abolido, e foi adotada uma nova forma de controle interno, mediante fiscalização. A despeito do caráter autoritário do novo regime, a Constituição de 1967 implementou algumas mudanças significativas no funcionamento da Corte de Contas ao instituir o exercício de auditorias orçamentária e financeira sobre as contas dos Poderes e detalhar sua estrutura e organização.

Durante as comemorações do 70º aniversário de fundação do TCE/BA, o órgão sediou o XIII Congresso Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil, realizado entre 2 e 6 de setembro de 1985. O evento voltou-se para a formulação de uma Carta de Princípios encaminhada à Comissão de Estudos Constitucionais, importante documento histórico que subsidiou a inclusão do controle orçamentário no texto constitucional.

Somente com a promulgação da Constituição Cidadã de 1988 e o consequente fortalecimento do Parlamento, o Tribunal de Contas da União teve suas atribuições substancialmente ampliadas e definidas. A partir de então, passou a exercer plena "fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade e a fiscalização da aplicação das subvenções e renúncia de receitas".[8]

Miniexemplar da Constituição Brasileira de 1946

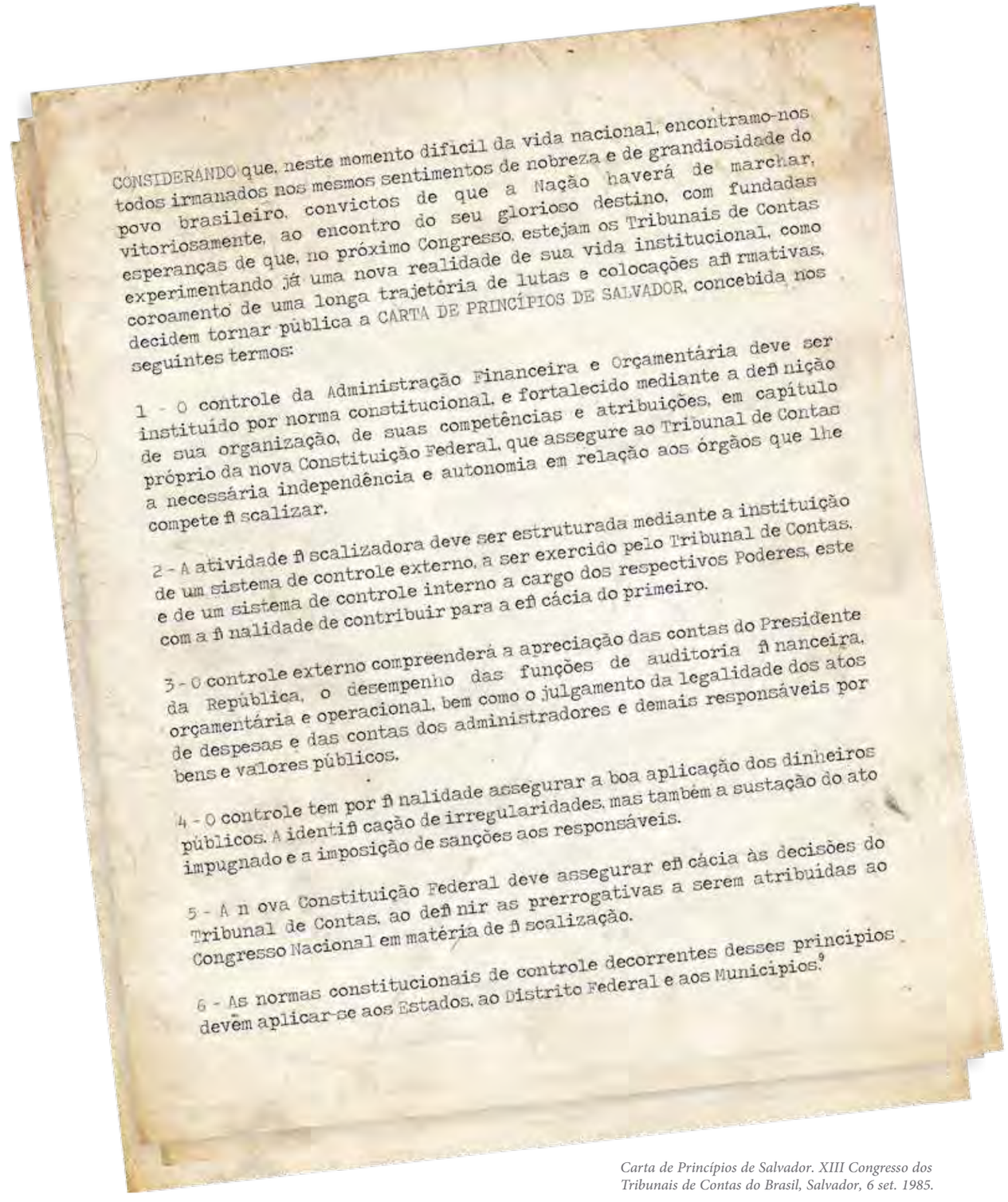

CONSIDERANDO que, neste momento difícil da vida nacional, encontramo-nos todos irmanados nos mesmos sentimentos de nobreza e de grandiosidade do povo brasileiro, convictos de que a Nação haverá de marchar, vitoriosamente, ao encontro do seu glorioso destino, com fundadas esperanças de que, no próximo Congresso, estejam os Tribunais de Contas experimentando já uma nova realidade de sua vida institucional, como coroamento de uma longa trajetória de lutas e colocações afirmativas, decidem tornar pública a CARTA DE PRINCÍPIOS DE SALVADOR, concebida nos seguintes termos:

1 - O controle da Administração Financeira e Orçamentária deve ser instituído por norma constitucional, e fortalecido mediante a definição de sua organização, de suas competências e atribuições, em capítulo próprio da nova Constituição Federal, que assegure ao Tribunal de Contas a necessária independência e autonomia em relação aos órgãos que lhe compete fiscalizar.

2 - A atividade fiscalizadora deve ser estruturada mediante a instituição de um sistema de controle externo, a ser exercido pelo Tribunal de Contas, e de um sistema de controle interno a cargo dos respectivos Poderes, este com a finalidade de contribuir para a eficácia do primeiro.

3 - O controle externo compreenderá a apreciação das contas do Presidente da República, o desempenho das funções de auditoria financeira, orçamentária e operacional, bem como o julgamento da legalidade dos atos de despesas e das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

4 - O controle tem por finalidade assegurar a boa aplicação dos dinheiros públicos. A identificação de irregularidades, mas também a sustação do ato impugnado e a imposição de sanções aos responsáveis.

5 - A nova Constituição Federal deve assegurar eficácia às decisões do Tribunal de Contas, ao definir as prerrogativas a serem atribuídas ao Congresso Nacional em matéria de fiscalização.

6 - As normas constitucionais de controle decorrentes desses princípios devem aplicar-se aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.[9]

Carta de Princípios de Salvador. XIII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, Salvador, 6 set. 1985.

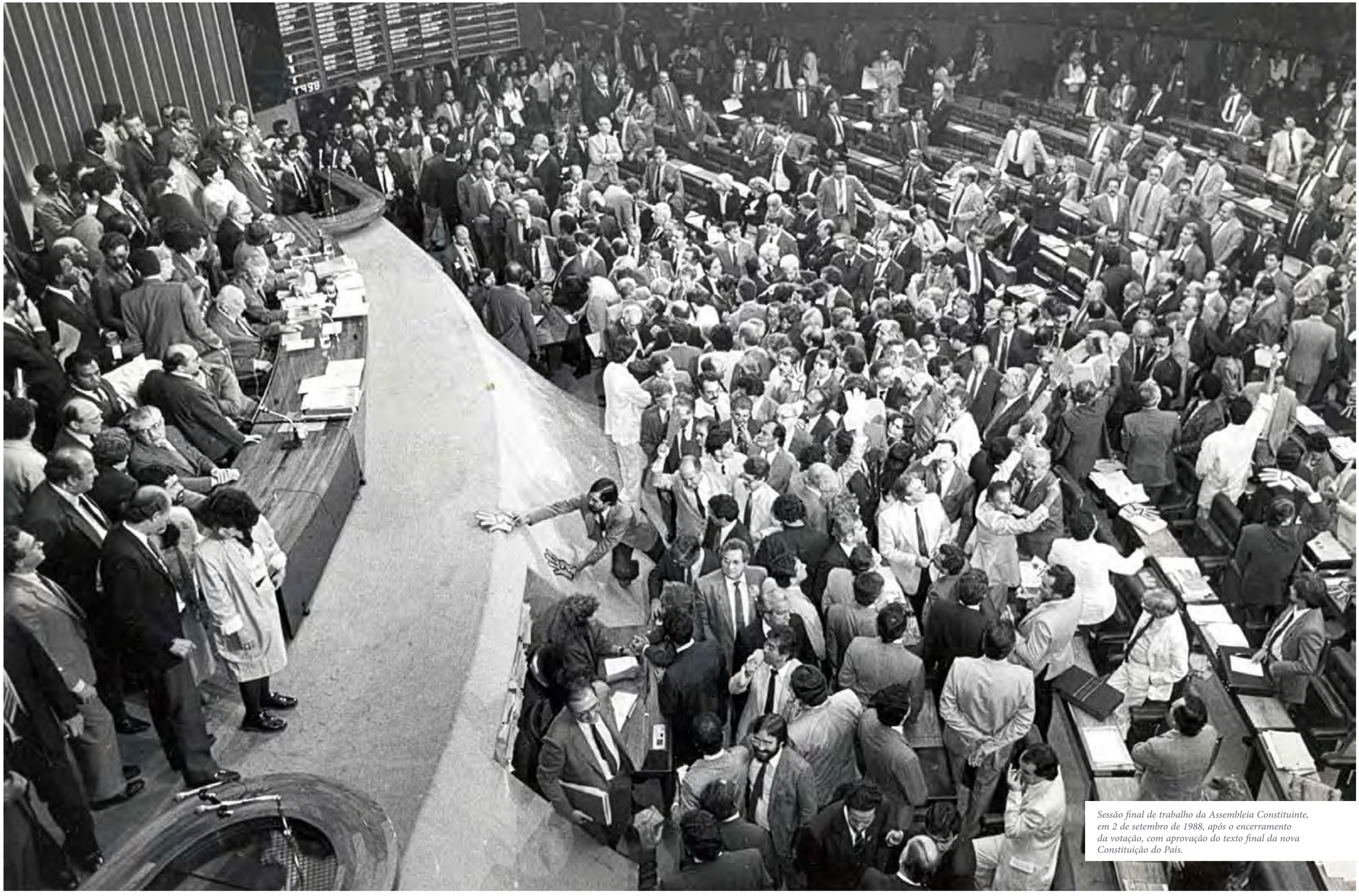

Sessão final de trabalho da Assembleia Constituinte, em 2 de setembro de 1988, após o encerramento da votação, com aprovação do texto final da nova Constituição do País.

Controle externo: o embrião do Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Desembarque de Pedro Álvares Cabral em Porto Seguro (estudo). Óleo sobre tela, Oscar Pereira da Silva, 1904. Acervo do Museu Histórico Nacional do Rio de Janeiro.

O Tribunal de Contas é uma instituição de natureza em grande parte judiciária e política, destinada, por sua índole essencial, a sentenciar sobre assuntos da mais alta gravidade, e servir solidamente de dique aos abusos administrativos em negócios financeiros.

Ruy Barbosa
Jornal do Brasil, 22 jun. 1893.

BAHIA, TERRA PIONEIRA

A história da Bahia é, de certa forma, um retrato da história do País. Por ter sido o Estado a abrigar a primeira capital do Brasil e a primeira metrópole portuguesa na América, a Bahia foi o cenário pioneiro de grandes transformações econômicas e socioculturais.

Fundada oficialmente em 29 de março de 1549, quando a armada portuguesa aportou na Vila do Pereira (atual Porto da Barra), sob o comando de Tomé de Sousa, a cidade de São Salvador da Baía de Todos-os-Santos desempenhou um papel estratégico na defesa e expansão do domínio lusitano entre os séculos XVI e XVIII, ocupando o posto de capital brasileira entre 1549 e 1763.

Em 1550, chegaram os primeiros escravos vindos de várias partes da África para trabalhar na cultura de cana-de-açúcar, algodão e fumo, na mineração e na criação de gado. Logo, a região do Recôncavo se fez próspera, e Salvador cresceu graças à intensa atividade portuária.

No final do século XVIII, o ideário liberal da Independência americana e da Revolução Francesa repercutiu com intensidade na Bahia. A Conjuração Baiana de 1798, ao contrário da mineira, contou com ampla participação popular e de escravos, sendo considerada a primeira revolta social do País. Tal sentimento de liberdade se espalhou por todo o Recôncavo, e as vilas reagiram prontamente ao domínio português, de tal modo que as lutas na Bahia tiveram início antes da proclamação da Independência do Brasil. Mesmo após a mudança da sede do Império colonial para o Rio de Janeiro, em 1763, Salvador continuou a destacar-se como centro político de influência, em que grupos de patriotas, militares e civis acabariam por dar início à luta para separar o Brasil da metrópole. A luta pela independência na Bahia evoluiu para uma guerra lenta e dolorosa, que perdurou até 2 de julho de 1823, data histórica que marca a retirada das tropas portuguesas do Estado.

A vitória da luta de independência na Bahia consolidou a independência do próprio País com a inserção da primeira província colonial na unidade nacional brasileira. Após a vitória do 2 de julho, a vocação emancipacionista da Bahia voltou-se para questionar o poderio do Império por meio dos movimentos federalistas de 1832 e 1833 e da Sabinada em 1837.

Chegada de Tomé de Souza, em 1549, à Vila do Pereira (atual Porto da Barra).

Em 1550, chegaram os primeiros escravos vindos de várias partes da África.

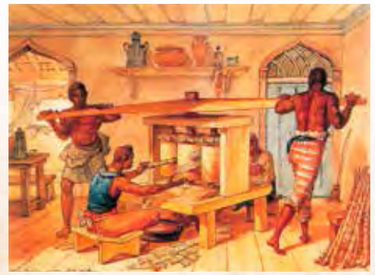

Forte de Santo Antônio (Farol da Barra), numa litografia do século XIX.

A "Cabocla" representa a síntese do povo baiano, a força e a união nas lutas pela independência.

Hino ao Dois de Julho, transformado em Hino Oficial do Estado da Bahia, pelo Governador Jaques Wagner, através da Lei nº 11.901 de 20 de abril de 2010.

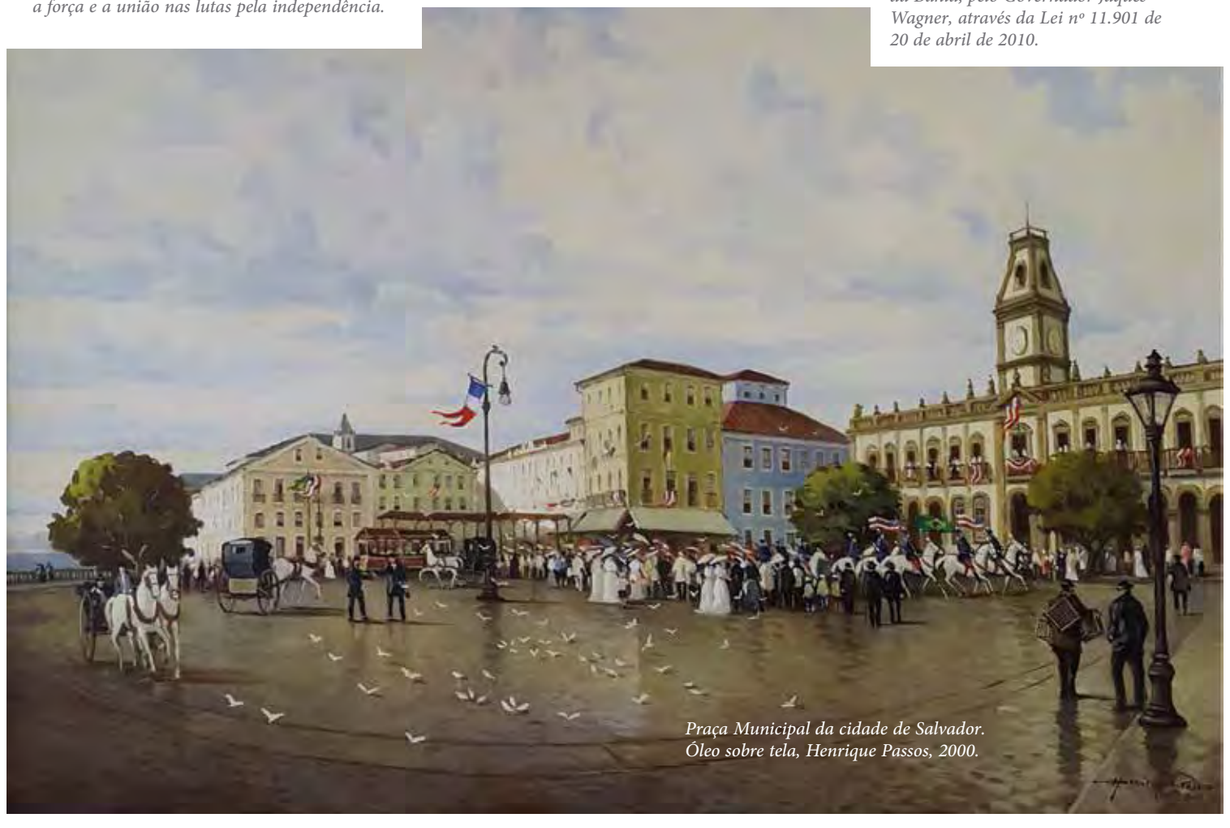

Praça Municipal da cidade de Salvador. Óleo sobre tela, Henrique Passos, 2000.

Assembleia Constituinte de 1891. A Carta Magna estadual republicana deu origem aos primeiros órgãos que tratavam de controle externo da Bahia.

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E DE CONTAS E DE CONFLITOS

Com a Proclamação da República, o Estado da Bahia, adaptando-se às normas constitucionais, promulgou a Constituição Baiana de 1891, alguns meses após a primeira Constituição Federal. A Carta Magna estadual republicana deu origem aos primeiros órgãos que tratavam de controle externo na Bahia e determinou, "inserindo-a no capítulo relativo ao Poder Judiciário", a criação de "uma organização composta de dois tribunais denominados Tribunal Administrativo e de Contas e Tribunal de Conflitos", que acumulavam a função de fiscalizar as contas públicas do Estado e dos municípios, entre diversas outras atribuições. Esses dois tribunais seriam complementares e comporiam um só órgão, misto e temporário, destinado a cuidar, respectivamente, das "pendências do contencioso administrativo" dispostas pela lei e da resolução de "conflitos positivos e negativos entre as autoridades administrativas e judiciárias".[10]

Sob a denominação única de "Tribunal Administrativo e de Contas e de Conflitos", termo criado pela própria Constituição estadual, compunha-se de "dois membros do Tribunal de Revista e de três jurisconsultos notáveis, indicados um pela Câmara, outro pelo Senado e o terceiro pelo Governador, sendo este último o presidente". O órgão estava inscrito na composição do Poder Judiciário e deveria dirimir os conflitos entre o Executivo e o Judiciário, função praticamente inviável e utópica por falta de instrumentação legal.[11]

Cabe ressaltar que a Constituição Baiana de 1891 pouco dispôs diretamente sobre gestão de contas públicas, delegando essa definição à lei ordinária. Somente no ano seguinte, a Lei nº 15, de 15 de julho de 1892, disciplinou a Organização Judiciária do Estado da Bahia, assegurando a vigência e a autonomia ao Tribunal Administrativo e de Contas e de Conflitos, conferindo-lhe a revisão e o julgamento dos atos concernentes às receitas e despesas do Estado. Esse Tribunal foi finalmente instalado em 13 de agosto do mesmo ano, por força do artigo 5º do Ato Governamental de 6 de agosto de 1892, sob a presidência do Dr. Joaquim Simões Daltro e Silva e na presença dos membros Américo Pinto Barreto e Francisco Ferreira Pacheco de Melo, designados pelo Tribunal de Apelação e Revista, e do Dr. Ciridião Durval, eleito pela Câmara dos Deputados, que logo trataram de nomear comissão para compor o Regimento Interno da Casa. Pelo ato governamental também foram instituídas as vestes talares pretas para os integrantes do Tribunal.

A Lei nº 94, de 5 de agosto de 1895, consolidou as disposições legislativas concernentes ao aprimoramento da estrutura funcional do Tribunal que se encarregaria de decidir "em primeira e única instância as causas do contencioso administrativo do Estado".[12] O órgão só poderia funcionar com *quorum* mínimo, contando com a presença de um representante de cada poder, cujos mandatos seriam de quatro anos. No caso de substituição do Presidente, o Governo do Estado deveria designar um dos membros do Tribunal de Revista e Apelação que não estivesse em exercício no Tribunal de Conflitos.

Como órgão de estrutura tão vasta e ambígua, o Tribunal Administrativo e de Contas e de Conflitos não conseguiu consolidar uma identidade própria perante a sociedade e teve sérias dificuldades em realizar suas atividades satisfatoriamente. Após quase 23 anos de funcionamento, foi extinto pela Reforma Constitucional de 1915, incorporada à Carta Magna do Estado da Bahia.

A emenda à Lei Magna estadual deu nova redação ao artigo 71, instituindo o atual Tribunal de Contas do Estado da Bahia. Com a Reforma Constitucional, criou-se uma estrutura única, responsável exclusivamente pelas contas públicas, similar ao modelo adotado pelo Tribunal de Contas da União, instituído em 1891. Diversas competências do Tribunal Administrativo foram transferidas para o Tribunal de Contas, sendo eliminadas as referentes especificamente ao Tribunal de Conflitos dispostas no artigo 73 da Constituição Baiana de 1891.[13]

A trajetória do Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Publicações do jornal A Tarde fizeram referências à criação e, posteriormente, à extinção do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

CRIAÇÃO E COMPETÊNCIA

Criado pela Lei nº 1.120, de 21 de agosto de 1915, o Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA) assumiu a nobre missão de ser vigilante do erário e do patrimônio público estadual, construindo uma admirável trajetória exaltada por Ruy Barbosa em uma de suas memoráveis campanhas políticas.

Lei Nº 1.120 de 21 DE AGOSTO DE 1915

CREA O TRIBUNAL DE CONTAS
O Governador do Estado da Bahia
Faço saber que a Assembléa Geral Legislativa decretou e eu sancciono a seguinte lei:

CAPITULO I
DO TRIBUNAL DE CONTAS, SUA CREAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Tribunal de Contas, creado pelo art. 71 da Constituição, fica composto de cinco membros, vitalícios, inamovíveis, nomeados pelo Governador, com approvação do Senado, dentre os doutores e bachareis em direito, maiores de 30 anos e de reconhecida competência.
§ 1º Os membros do Tribunal de Contas, depois de confirmada a nomeação, só podem perder o logar por sentença ou por incapacidade physica ou mental, caso este em que lhes serão mantidos os vencimentos em proporção ao tempo de Serviço (Const. Est. art. 69)
§ 5º Os membros deste Tribunal, nos seus impedimentos e nos casos de vaga, emquanto não for preenchida, serão substituídos pelos juizes de direito da Capital, na ordem da sua antigüidade.
Art. 2º O Tribunal de Contas tem jurisdicção propria e privativa sobre as pessoas e as materias sujeitas á sua competencia; abrange todos os responsáveis por dinheiros, valores e material pertencentes ao Estado; como juiz, as suas decisões definitivas têm força de sentença judicial (art. 72 Const. do Estado).
Art. 3º O Tribunal de Contas funcciona como fiscal da administração financeira e como juiz do contencioso administrativo.

[...]

CAPITULO V
Tabella de vencimentos
Art. 37. Os membros do Tribunal, cada um, e o Substituto do Procurador Geral terão o vencimento anual de

Um secretario	11:000$000
Um escrivão	36$000
Um segundo official	3:888$000
Um terceiro official	3:600$000
Um porteiro	3:000$000
Um continuo	1:980$000
Dois guardas, cada um	1:320$000
Sendo, para todos, duas partes de ordenado e uma de gratificação.	1:100$000

Palacio do Governo do Estado da Bahia, 21 de Agosto de 1915
(Assignados) - J.J. Seabra - Arlindo Fragoso.
Vigentes as Constituições Federal e Estadual de 1891

O Tribunal de Contas do Estado da Bahia não só tem sabido cumprir suas obrigações constitucionais no passado e no presente, como vem se preparando para os desafios do futuro, levando em consideração as mudanças que acontecem neste início de século XXI, com forte influência nas organizações governamentais.

Adhemar Martins Bento Gomes, ex-Presidente do TCE/BA.[14]

O governador J.J. Seabra, com sua Casa Militar, em companhia do Príncipe Aimone da Itália.

Pela nova redação constitucional, o Tribunal recém-criado tinha por prerrogativa central exercer "jurisdição própria e privativa sobre as pessoas e as matérias sujeitas à sua competência", abranger "todos os responsáveis por dinheiros, valores e materiais pertencentes ao Estado" e atuar como juiz, pois que "as suas decisões definitivas têm força de sentença judicial". O órgão também deveria funcionar "como fiscal da administração financeira e como juiz do contencioso administrativo", além de examinar e registrar "os decretos e instruções do Poder Executivo que tenham por fim regular a arrecadação dos impostos ou taxas mencionadas nas leis de meios" e os decretos "sobre abertura de créditos, velando para que a aplicação dos dinheiros públicos se dê de conformidade com as leis do orçamento".[15]

Instituído no final do primeiro período de governo de José Joaquim Seabra (1912-1916) para atender às necessidades do desenvolvimento econômico do Estado durante a Primeira República, o TCE/BA nasceu de um debate circunscrito ao âmbito político e jurídico, sem significativa participação de associações populares. Em 1915, o aumento de circulação de verbas públicas decorrente de uma série de reformas urbanas realizadas por J. J. Seabra na Cidade do Salvador certamente influenciou sua criação.

Alguns meios de imprensa, especialmente o periódico *A Tarde* — que fazia aberta oposição ao governo J. J. Seabra —, foram críticos ferrenhos da criação do Tribunal. Em um importante editorial, o jornal acusou o órgão nascente de ser castrado de garantias constitucionais, uma vez que a Carta Magna estadual não definiu suas competências de forma clara, estando sujeitas às incursões da lei ordinária.

Em 6 de setembro de 1915, sob a presidência de José Joaquim Landulfo Medrado, foi realizada a sessão de instalação do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e conduzida a eleição de Carlos Chenaud, para a Presidência, e de José Carlos

Primeira reunião do TCE/BA em 6 de setembro de 1915. Óleo sobre tela, Henrique Passos, 2000.

Junqueira Ayres de Almeida, para a Vice-Presidência, ambos eminentes magistrados que dignificaram a cultura jurídica baiana; além desses, compunham a formação da primeira Corte de Contas do Estado os juristas Antonio José Seabra e Ariston Henrique Martineli, todos com passagens nos quadros da magistratura e do Ministério Público.

Pelo artigo 1º da Lei nº 1.120/1915, ficou definida a representação do Ministério Público junto ao Tribunal, que incorporou os funcionários do extinto Tribunal de Conflitos aos seus quadros. Em 1916, foi concedido aos membros do Tribunal o tratamento de Conselheiros (Lei nº 1.182, de 22 de agosto de 1916), e uma instrução normativa distribuiu os cargos por três seções administrativas: Secretaria, Registro de Tomada de Contas e Contabilidade. A estrutura inicial do Tribunal era bem simplificada, contando com cinco conselheiros e o Substituto do Procurador-Geral, além de secretário, escrivão, segundo e terceiro oficiais, um contínuo, um porteiro e dois guardas.

Desde o início de sua gestão, o Presidente Carlos Chenaud defendia a criação de agentes nomeados pelo Tribunal para examinar *in loco* as contas municipais e apresentar os resultados das investigações para ulterior deliberação, pois cabia ao órgão fixar normas administrativas a partir das decisões tomadas em plenário.

A primeira resolução do Tribunal foi editada em 1918, por indicação dos conselheiros José Carlos Junqueira Ayres de Almeida e Antônio José Seabra, e determinava a divulgação das decisões plenárias, além de assegurar que essas chegassem ao conhecimento dos interessados e não somente dos intendentes.

REGISTRO PRÉVIO

Cabe ressaltar que as competências do Tribunal especificadas na Lei nº 1.120/1915 tratavam apenas da prática do registro dos atos governamentais que estivessem vinculados à geração de despesa. Por essa regra, somente seria executado o ato governamental comprometedor de recursos públicos que tivesse registro feito no Tribunal. Quando houvesse negação do registro, a Assembleia Legislativa do Estado deveria resolver o impasse. Em caso de réplica do Executivo ou recesso da Assembleia, o Tribunal aprovaria a abertura do crédito "sob protesto".

Obviamente, estavam previstas exceções ao dispositivo de registro prévio, geralmente envolvendo despesas de pequeno montante. Entretanto a lei dispunha que, fora tais casos nela expressos, *numerus clausus,* o registro a *posteriori* era inadmissível.

A verificação prévia da legalidade da despesa foi o principal referencial básico da atividade fiscalizatória dos Tribunais de Contas brasileiros entre o final do século XIX e a primeira metade do século XX, questionada somente com a instalação do Estado Novo e com a consequente extinção do TCE/BA e revogada definitivamente em 1967, com a implementação do sistema de auditorias.

Carlos Chenaud, eleito primeiro presidente do TCE em 1915.

Mensagem apresentada pelo Governador J.J. Seabra na 1ª Sessão ordinária da 13ª legislatura em 1915.

Getúlio Vargas após a Revolução de 1930, que iniciou a Era Vargas.

Praça Castro Alves na década de 1940

PRIMEIROS ANOS

No que tange aos procedimentos adotados para realizar a verificação de contas, o TCE/BA não sofreu alterações significativas nas três primeiras décadas de sua existência. De acordo com prescrição constitucional, manteve a prática do registro prévio, do registro de contratos, dos créditos de pagamento diversos e de cauções prestadas por funcionários.

Em 20 de agosto de 1935, foi promulgada a nova Constituição do Estado, que elevou para sete o número de Conselheiros, posteriormente denominados Ministros por determinação do Decreto nº 10.848, de 12 de julho de 1938. O primeiro Regimento Interno do TCE/BA somente foi publicado em 7 de abril de 1938, definindo formalmente as atribuições de seus membros e funcionários.

EXTINÇÃO EM 1942

Com a implementação do Estado Novo (1937-1945), o amplo funcionamento dos Tribunais de Contas passou a ser seriamente ameaçado. Sob a égide do governo ditatorial de Getúlio Vargas e a construção de novos parâmetros políticos, o Poder Executivo ganhou força redobrada, rejeitando a fiscalização de qualquer órgão interno ou externo.

A verificação de conformidade prévia passou a ser uma atividade incompatível com o novo sistema de governo, que limitou as atribuições do Tribunal de Contas da União e motivou a extinção das Cortes de Contas estaduais. Por ordem do interventor federal Renato Pinto Aleixo, foi, então, extinto o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, a partir da edição do Decreto-Lei nº 12.611, de 16 de dezembro de 1942,

O TCE/BA foi extinto em 1942, em um período global de enfraquecimento das estruturas democráticas que culminou com a eclosão da II Guerra Mundial. Abaixo, bombardeio a cidade de Londres em 1940.

com base em dispositivos do Decreto-Lei Federal, de 8 de abril de 1939, que havia criado o Departamento Administrativo, órgão do Poder Executivo que assumiria diversas finalidades anteriormente atribuídas ao Tribunal de Contas da União.

É importante destacar que, a partir de 1937, por meio do artigo 67 da nova Constituição Federal outorgada, as Cortes de Contas brasileiras foram progressivamente esvaziadas, sobretudo com absorção deliberada de suas competências pelos departamentos administrativos estaduais, provocando uma situação de "superfluidade" e "insanável duplicidade de competência e de poderes", conforme se lê na Exposição de Motivos do Decreto nº 12.611/1942.[16]

Note-se que o regime de exceção estado-novista foi estabelecido no período entreguerras, seguindo uma tendência de eclosão de movimentos totalitários em todo o mundo. Nesse sentido, o contexto em que se deu a extinção do Tribunal de Contas do Estado da Bahia deve ser visto por uma óptica mais abrangente, como consequência de um período global de enfraquecimento das estruturas democráticas, que culminou com a eclosão da Segunda Guerra Mundial (1939-1945). Se, na democracia, os órgãos de controle externo exercem um papel fundamental, em um Estado centralizador, eles são entraves para a supremacia de um Poder Executivo que se julga onisciente.

A REDEMOCRATIZAÇÃO E A RESTAURAÇÃO

Menos de dois meses após o término da Segunda Grande Guerra, o País retomou a legalidade democrática com o fim do Estado Novo. A Assembleia Nacional Constituinte foi convocada, e o Parlamento, restaurado, consolidando-se a liberdade partidária. A nova Carta Magna Federal de 1946 restabeleceu, em seu artigo 76, o Tribunal de Contas da União, abrindo caminho para os órgãos de contas estaduais.

No ano seguinte, durante o governo de Octávio Mangabeira, o artigo 89 da nova Constituição Estadual recriou o Tribunal de Contas do Estado da Bahia. O documento manteve o instituto do registro prévio e estabeleceu que os membros do órgão voltassem a receber o tratamento de Conselheiros.

Pela Lei nº 158, de 15 de janeiro de 1949, sob a Presidência de Lafayette de Azevedo Pondé, o TCE/BA reassumiu o acompanhamento orçamentário do Estado da Bahia sem alterar significativamente sua orientação. A Corte permanecia vinculada organicamente ao Poder Executivo por meio de sua filiação à Secretaria do Interior e Justiça e da atuação do chamado Corpo Auxiliar, que mantinha uma comissão de funcionários do Estado dentro do Tribunal.

Durante o governo de Octávio Mangabeira (foto acima), o Tribunal de Contas do Estado da Bahia foi recriado sob a Presidência do Conselheiro Lafayette de Azevedo Pondé (foto abaixo à esquerda) e, em 1961, o Conselheiro Carlos Aníbal Correia (foto abaixo à direita), Presidente à época, esteve à frente da aprovação da primeira Lei Orgânica do TCE/BA.

A Cachoeira de Paulo Afonso impulsiona o Complexo Hidrelétrico inaugurado em 1955.

EM DEFESA DA AUTONOMIA

Ao longo dos anos 1950, a Bahia viveu um momento de estímulo à industrialização na tentativa de superar a estagnação econômica do setor agrário. A inauguração da Usina Hidrelétrica de Paulo Afonso, em 1955, e o avanço das ações da Petrobras no Estado abriram caminho para mudanças estruturais no Recôncavo. No governo de Antônio Balbino de Carvalho Filho, foram criados o Fundo de Desenvolvimento Agroindustrial (FUNDAGRO) e o Banco do Estado da Bahia (BANEB), ampliando-se a estrutura do Estado e modificando-se a dimensão e a natureza de seu controle de contas. Em contrapartida, no final da década, a crise política se agravou nacionalmente. Setores conservadores se fortaleceram, e o representante udenista Juracy Magalhães assumiu o Governo Estadual.

O então presidente Carlos Aníbal Correia procurou assegurar a autonomia do Tribunal de Contas do Estado da Bahia por meio da aprovação de sua primeira Lei Orgânica (Lei n° 1.554, de 17 de novembro de 1961). Essa lei estabeleceu competências mais amplas para o chamado Corpo Auxiliar — que passou a incrementar as atividades de fiscalização *in loco* por meio do serviço especializado do Controle de Almoxarifados —, além de dividir o Tribunal em duas câmaras e garantir a seu Presidente a nomeação de quadro de pessoal próprio.

Em decorrência da Emenda nº 6, de 17 de março de 1966, que alterou a Constituição Estadual de 1947, os Conselheiros do Tribunal voltaram a ser nominados Ministros e foram equiparados aos desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado em direitos, garantias, prerrogativas, vencimentos, vantagens e impedimentos.

Constituição Brasileira de 1967, que foi outorgada em 24 de janeiro e entrou em vigor no dia 15 de março.

A REFORMA DE 1967: O NASCIMENTO DAS AUDITORIAS

A Constituição Federal de 1967, aprovada em pleno regime militar, modificou profundamente o funcionamento das Cortes de Contas no País ao extinguir o dispositivo do registro prévio e estabelecer a fiscalização a *posteriori*. "Pela primeira vez na história administrativa brasileira, o termo auditoria adquiria *status* constitucional, de acordo com o que determinava, para o exercício do controle externo, a Constituição que entrava em vigor".[17]

O controle passou a ser exercido por meio de auditorias financeira e orçamentária, com levantamentos contábeis remetidos aos Tribunais de Contas, aos quais caberia realizar inspeções quando considerassem necessário. Apesar de ter sido motivada por um governo ditatorial, avesso a qualquer natureza de controle, a extinção do registro prévio representou um avanço no que se refere à possibilidade de o Tribunal questionar as despesas públicas e requerer ressarcimentos.

Tal reformulação mudou completamente a rotina do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, demandando a contratação de um significativo contingente de técnicos que se especializariam na inovadora prática auditorial. Em consonância com essa nova realidade, foi aprovada, no governo de Antônio Lomanto Júnior (1963-1967), a nova Lei Orgânica do Tribunal (Lei n° 2.431/1967), que dissolveu o Corpo Auxiliar e criou o Departamento Técnico, subdividido em Divisão de Controle de Administração Centralizada (DCAC) e Divisão de Controle de Administração Descentralizada (DCAD). Caberia à DCAC fiscalizar as secretarias, os atos de pessoal e as contas de exatores, ao passo que o DCAD cuidaria das contas de autarquias, fundações e sociedades de economia mista.

Essas medidas obrigariam o Tribunal a modernizar e racionalizar os procedimentos de fiscalização, conhecendo melhor as entidades a serem analisadas pela criação de um cadastro e pelo respectivo estudo de suas leis orgânicas e regimentos internos. Ao conferir os relatórios contábeis e fazer as inspeções periódicas, o auditor já saberia o que precisava examinar. As auditorias deveriam voltar-se para a verificação documental das despesas de órgãos inspecionados, tais como escrituração contábil, análise de entrada de gastos, balanço e comparação entre exercícios financeiros. É importante sublinhar que o formato inicial da auditoria ainda se limitava ao exame de documentos comprobatórios, sem objetivar a apuração das consequências das obras ou programas implementados pela administração pública.

Para aprimorar sua atuação, o Tribunal promoveu, em 1975, o curso "Técnicas de Auditoria", ministrado por auditores da empresa Waterhouse Peat & Co., além de participar do II Simpósio sobre Técnicas de Auditoria, realizado em Salvador no mesmo ano.

APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE AUDITORIAL, UMA HERANÇA BAIANA

Apesar de as auditorias terem sido implementadas a partir de 1967, o Tribunal de Contas do Estado da Bahia demorou ainda um bom tempo para efetivar sua atuação plena, em vista da carência de conhecimentos técnicos adequados, limitando-se à sua dimensão jurídico-formal. Somente nos anos 1980, visando a superar essas limitações, procurou-se estabelecer "condições para que o Tribunal rompesse com a sua própria tradição de órgão judicante, [...] passando a capacitar-se como órgão técnico voltado preferencialmente para a atividade auditorial".[18] Pela Resolução Regimental nº 7, de 3 de novembro de 1983, diversas mudanças foram efetivadas no sentido de introduzirem-se novos procedimentos e normatizações.

O fim do regime militar e a campanha pelas eleições diretas para a Presidência da República deram novo norte à Administração Pública. Foi nesse período que o TCE/BA passou a desenvolver um extenso trabalho de pesquisa que objetivava localizar conhecimentos técnicos e operacionais de auditoria de obras, "saindo de uma visão meramente numérico-contábil e financeira para uma abordagem mais ampla da gestão orçamentário-programática, visando a alcançar o patamar da auditoria de economicidade, de eficiência, de programas e de resultados".[19]

Sob a liderança do Conselheiro Adhemar Martins Bento Gomes (1984-1985), o Tribunal optou pela modernização de seus serviços por meio do intercâmbio e da troca de experiências e demandas com organizações internacionais.

Entre 1984 e 1985, foram realizados dois cursos em parceria com o Instituto Latino-Americano de Ciência Fiscalizadora (ILACIF), atual Organización Latinoamericana y del Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (OLACEFS), com sede na Colômbia, e com a Associação Nacional de Ministros, Conselheiros e Auditores dos Tribunais de Contas do Brasil (ANCAT).

Outra contribuição fundamental foi a tradução e a adaptação do *Manual de Auditoria* canadense, que apresentava um resumo do que havia de mais moderno e eficiente em termos de auditoria mundial. O manual, aprovado em 1985, sustenta o conceito da auditoria integrada (*compreensive audit*) e incorpora, de forma pioneira no Brasil, os conceitos de auditoria *value for money*, por meio da utilização de equipes transdisciplinares de auditores, método que passou a ser o principal enfoque do TCE/BA até os dias de hoje.

... da Série Traduções TCE/BA.

CONVÊNIOS INTERNACIONAIS: A PARCERIA COM O BANCO MUNDIAL E O BID

A partir de 1984, o Tribunal passou a realizar concursos públicos com o propósito de fortalecer o seu quadro técnico, alavancando as condições para incrementar a realização de auditorias.

Essa iniciativa viabilizou a celebração, em 15 de dezembro de 1987, de Convênio de Cooperação Técnica com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), visando a auditar projetos cofinanciados pelo Banco Mundial e executados sob a responsabilidade do Governo do Estado da Bahia.

A parceria entre o Tribunal e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) em diversos programas foi extremamente frutífera, fazendo com que o TCE/BA fosse o primeiro Tribunal do Brasil a ser reconhecido pelo BIRD para emitir parecer sobre seus projetos, o que valorizou ainda mais as atividades dessa Corte de Contas.

Tal parceria continua em vigência e abriu espaço para a celebração de convênios com outras entidades internacionais, como o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA).

Assim, há quase três décadas, o TCE/BA vem auditando projetos de investimentos cofinanciados por organismos internacionais, cujos recursos são destinados ao fortalecimento e/ou à melhoria das áreas de saúde, educação, saneamento, recursos hídricos, agricultura, além de permitirem o desenvolvimento de infraestrutura urbana e de apoio ao pequeno produtor rural.

Com efeito, até meados dos anos 1980, o Ministério da Fazenda era o único órgão público que realizava auditoria para organismos externos. Ressalte-se, assim, o pioneirismo do TCE/BA que se tornou "um centro de excelência em auditoria e fiscalização dos

recursos públicos do Estado provenientes de financiamento multilateral", segundo Angel González Malaxetxebarria, um dos especialistas do Banco Mundial.[20]

Essa relevante atuação do TCE/BA repercute positivamente nas contas do Estado, uma vez que se deixa de gastar 0,5% dos valores desses projetos com a contratação de auditores privados. Para se ter uma ideia do volume de recursos, estima-se que, somente em 2014, os trabalhos desenvolvidos pelo TCE/BA proporcionaram uma economia para os cofres públicos de R$13.707.000,00, decorrentes de auditorias realizadas em nove Contratos e Acordos de Empréstimo e de Doação, montante que seria suficiente para construir 274 casas populares ou 22 escolas com quatro salas de aula.

Além disso, a competência técnica do TCE/BA foi mais uma vez reconhecida quando o Banco Mundial efetuou uma doação, em 2009, no valor de US$400 mil, para o fortalecimento da auditoria subnacional brasileira, iniciativa essa também pioneira no âmbito dos Tribunais dos Estados e dos Municípios brasileiros.

Merece também destaque a contribuição do Banco Mundial e do BID para o fortalecimento técnico do TCE/BA, evidenciada pela promoção contínua de eventos de capacitação, alinhada com as normas internacionais de auditoria, contribuição que repercute atualmente no sistema nacional dos Tribunais de Contas.

Ainda no que tange à constante busca do aprendizado técnico, com a finalidade de estabelecer um centro de capacitação técnica, foi criada, em 1994, a Escola de Auditoria, integrante do Programa de Desenvolvimento de Auditoria, que patrocinou seminários, traduções e publicações de textos e documentos sobre técnicas auditoriais. Em 2001, essas atribuições eram desenvolvidas pelo Centro de Treinamento e Estudos Interdisciplinares para o Controle Externo (CEICE), e, a partir de 2014, a Escola de Contas Conselheiro José Borba Pedreira Lapa (ECPL) assumiu a referida competência.

A capacitação técnica dos servidores do TCE/BA é fator primordial para a modernização institucional. Nesse contexto, o conhecimento técnico-operacional acumulado vem sendo registrado na produção, edição e publicação de diversos documentos, entre eles 14 volumes de documentos técnicos, que formam a Série Traduções do TCE/BA, publicação que objetiva fortalecer o Sistema de Controle Externo.

"Você jamais poderá viver em um país onde não exista um controle público independente".

Angel González Malaxetxebarria

Série Traduções do TCE/BA.

PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS BRASILEIROS (PROMOEX)

Em 3 de abril de 2006, na gestão do Conselheiro Antonio Honorato de Castro Neto, o Tribunal de Contas do Estado da Bahia celebrou convênio com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para a implementação do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros (PROMOEX).

Conselheiro Antonio Honorato de Castro Neto.

Conselheiro Manoel Figueiredo Castro.

O TCE/BA ocupou posição de destaque no PROMOEX, não só pela expressividade da execução das ações previstas, como também pela ativa participação do Conselheiro Manoel Figueiredo Castro como membro do Comitê Deliberativo do Programa.

Durante a execução do Programa, concluído em julho de 2013, foram realizadas ações de modernização em diversas áreas do Tribunal, sendo aplicados recursos da ordem de R$4,2 milhões, que resultaram no cumprimento das metas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), financiador do Programa.

Foram executadas ações para o desenvolvimento de um sistema de auditoria próprio, a atualização do parque tecnológico, o aumento da segurança do ambiente de informática, a capacitação de servidores, o incremento das auditorias operacionais, a sistematização de normas, além do envolvimento de servidores nas discussões de assuntos de interesse dos Tribunais de Contas, como a elaboração de proposta da Lei Processual, a criação do Portal Nacional dos TCs e a harmonização dos conceitos da LRF.

A CONSTITUIÇÃO DE 1988 E A AUDITORIA OPERACIONAL

A redemocratização e o fortalecimento do Poder Legislativo foram fatores benéficos para a modernização e a consolidação dos sistemas de controle externo. Com a Carta Magna de 1988, foram determinadas transformações importantes no funcionamento das Cortes de Contas, buscando-se maior transparência de atividades e abertura à participação popular.

"Entre as constituições republicanas, a Carta de 1988 foi, sem dúvida, a que mais ampliou as atribuições dos Tribunais de Contas brasileiros, principalmente no que se refere às atividades de auditoria".[21] Por força do artigo 71, IV, da Constituição Federal, além das tradicionais auditorias contábeis, que abarcariam aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais, como forma de adequação das prestações de contas dos gestores públicos, cabia aos Tribunais de Contas realizar auditorias operacionais que envolveriam aspectos de economicidade, eficiência e eficácia como uma espécie de avaliação dos resultados das políticas públicas.

Pela nova ordem constitucional, "a prática auditorial dessas instituições de controle foi instada a dar um salto de qualidade, abrangendo desde a regularidade contábil, com foco na adequação dos relatórios financeiros, até a efetividade das políticas públicas, que é, em essência, o cerne da auditoria operacional".[22]

O foco da auditoria deixou, assim, de ser o órgão fiscalizado para se centrar nos programas realizados pelo mesmo e

nos seus resultados. Houve uma clara ampliação democrática, na medida em que se fortaleceu o poder de fiscalização do povo sobre a Administração Pública. Dessa maneira, o artigo 74 da Constituição consagrou a sociedade civil como agente explícito do controle externo quando legitimou o direito de qualquer cidadão denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas da União.

O TCE/BA NO SÉCULO XXI

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as atribuições do Tribunal passaram a incluir a emissão de pareceres prévios em separado, relativos às contas anuais dos Chefes do Poder Executivo, dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público. Além disso, passou a apreciar os relatórios resumidos de execução orçamentária e gestão fiscal e a verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e do Ministério Público.

Em agosto de 2007, o Supremo Tribunal Federal suspendeu a eficácia dos artigos 56 e 57 da Lei de Responsabilidade Fiscal, por considerar que violavam a Constituição Federal. Atualmente, o parecer prévio é emitido sobre as contas do chefe do Poder Executivo, e as contas dos demais Poderes são julgadas pelos Tribunais de Contas.

Graças à celebração de convênio de cooperação técnica com o Ministério da Previdência Social, por intermédio da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DATAPREV), foi possível a implementação de procedimentos de auditoria informatizada por meio do aplicativo AUDIN-TCE, agilizando-se o processo auditorial.

Na época das auditorias, buscava-se analisar o impacto dos programas governamentais para a sociedade, centrando-se nos aspectos qualitativos e nos resultados socioeconômicos. Como consequência dessa nova realidade, a partir de 2000, três das seis coordenadorias do Tribunal passaram a atuar na avaliação de programas desenvolvidos pela administração pública.

PROGRAMAS INOVADORES

Com o novo milênio, surgiram os programas inovadores que culminaram com a otimização dos trabalhos do Tribunal. O processo teve como marco referencial a implantação, a partir de 2002, do Projeto de Aperfeiçoamento do Controle Externo com foco na Redução da Desigualdade Social (CERDS), em parceria com o Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas o Estado de Pernambuco. O projeto é fruto do acordo de cooperação técnica entre o Governo do Brasil e o do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, sendo custeado pelo *Department for International Development* (DFID).

O CERDS ampliou o escopo de trabalho do TCE/BA, ao incluir metodologias de avaliação de programas e a possibilidade de participação da sociedade civil no processo auditorial, evidenciada pela promoção de encontros públicos que discutiam o planejamento, o resultado e as recomendações da auditoria, estimulando, assim, a participação do cidadão na fiscalização do desempenho das políticas públicas. O projeto trouxe ainda inovação com a publicação de 12 sumários executivos que objetivaram divulgar, em linguagem simples e direta, os resultados das auditorias realizadas em programas governamentais, dando prosseguimento à iniciativa de comunicação institucional, de forma a contribuir para o fortalecimento do controle social.

Sumários Executivos do TCE/BA.

PRESENÇA FEMININA

Como consequência da consolidação das instituições democráticas, as mulheres, nas últimas décadas, alcançaram visibilidade em vários espaços da Administração Pública e no âmbito dos Tribunais de Contas. Em 1982, Maria Nogueirol Baracho foi a primeira mulher a tomar assento no plenário do TCE/BA, como substituta de Conselheiro.

Todavia, somente nos anos 2001, foi empossada a primeira Conselheira do TCE/BA, Ridalva Correa de Melo Figueiredo, fato alvissareiro para a história do movimento feminista na Bahia. Ao ser empossada na Presidência do Tribunal em 2010, Ridalva Figueiredo destacou que "o universo de atuação feminina transcende o papel de coadjuvante dos acontecimentos, colocando-a também como protagonista".

Em 2013, Carolina Matos Alves Costa foi a primeira mulher indicada pelo Ministério Público de Contas a assumir o cargo de Conselheira do TCE/BA com apenas 36 anos de idade.

Em 9 de março de 1982, foi empossada, como conselheira substituta, a bacharela Ana Maria Nogueirol Baracho.

Pela primeira vez, uma mulher assumia o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado da Bahia no ano de 2001. Em 2010, a Conselheira Ridalva Correa de Melo Figueiredo foi eleita a primeira presidente da história do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Em 2013, a Conselheira Carolina Matos Alves Costa integrou a bancada no plenário, como o primeiro nome oriundo do Ministério Público de Contas.

[...] Tenho um imenso orgulho de ter participado e contribuído para a estruturação e desenvolvimento do MPC/TCE/BA.

O motivo da felicidade é que hoje ingresso no Colegiado do TCE/BA, Órgão que brevemente, em 2015, completará um centenário.

São quase 100 anos dedicados ao controle externo da gestão pública.

Controlar despesas públicas é delimitar o poder magnânimo do Estado em todas as suas feições. Corresponde a garantir o funcionamento do Estado Democrático de Direito, enquanto poder do povo de eleger os seus governantes e de fiscalizar o exercício de seus poderes. [...]

Trechos do discurso de posse da Conselheira Carolina Matos Alves Costa, em 25/04/2013.

Conheça melhor o Tribunal de Contas do Estado da Bahia

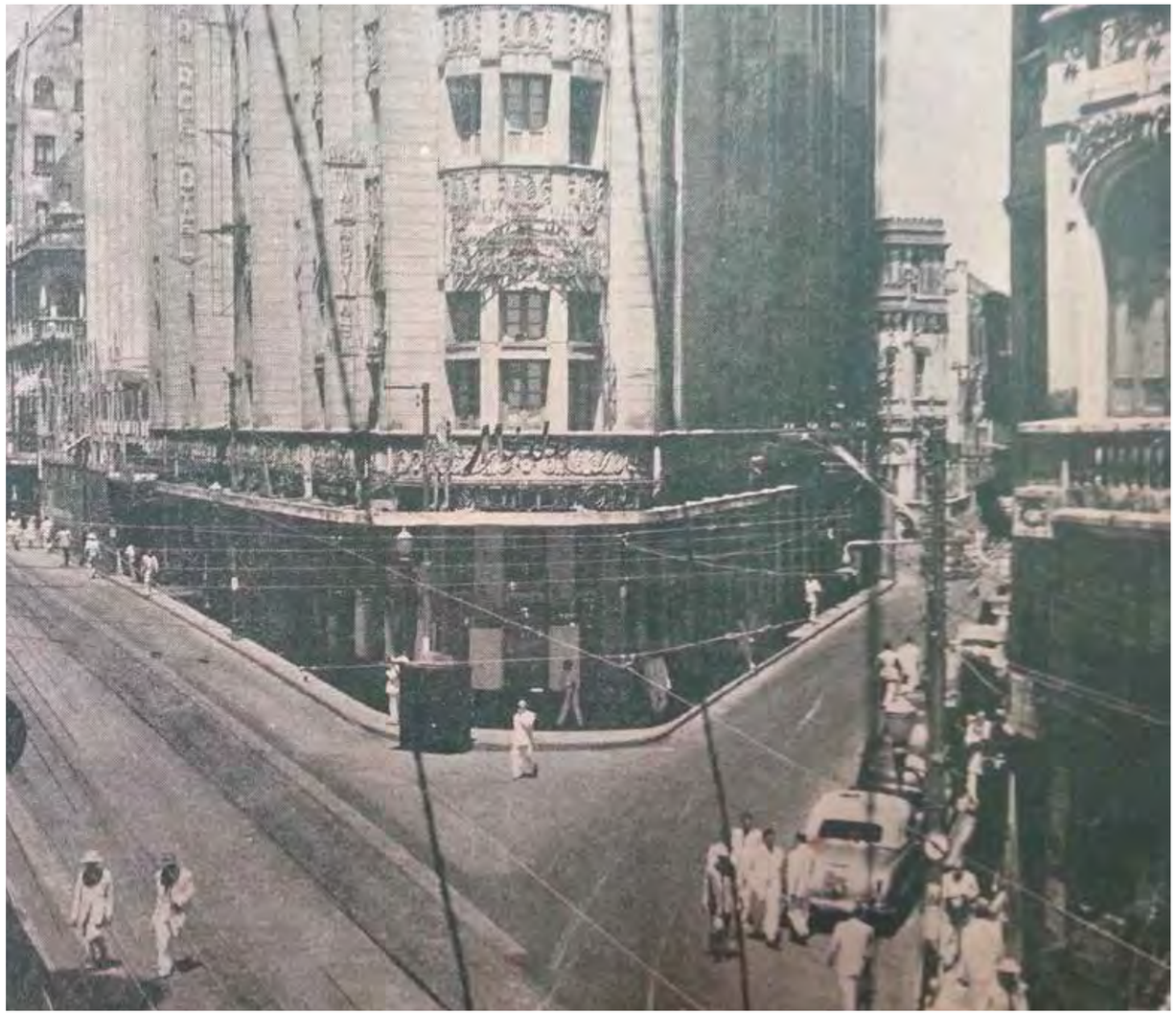

A primeira sede do TCE/BA funcionou em imóvel alugado pelo Governo Imperial para abrigar o antigo Tribunal de Apelação e Revista, localizado no solar da Rua Chile, nº 19.

O QUE FAZ O TCE/BA?

O Tribunal de Contas do Estado da Bahia é um órgão autônomo, responsável pela fiscalização dos recursos públicos no âmbito estadual. Assim sendo, analisa as contas dos órgãos do Governo do Estado — Secretarias, Polícia Militar, Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Ministério Público Estadual, dentre outros. Apesar de ser um Tribunal, o TCE/BA não faz parte do Poder Judiciário. A fiscalização realizada pelo TCE é chamada de controle externo.

O QUE É CONTROLE SOCIAL?

É o controle da gestão pública exercido pela sociedade, que pode acionar para esse fim os Tribunais de Contas, os Ministérios Públicos e a Controladoria-Geral da União. O controle social é um importante mecanismo de prevenção contra a corrupção e de fortalecimento da cidadania.

A SOCIEDADE COMO FISCAL

Qualquer cidadão tem o direito de saber como os recursos públicos arrecadados pelo Governo do Estado com o pagamento de impostos, taxas e contribuições estão sendo utilizados pelos gestores. Qualquer pessoa tem o dever de cobrar que esse dinheiro seja bem aplicado e se transforme em escolas, hospitais, postos de saúde, estradas e bons serviços para a população. Uma das formas de exercer o controle social é denunciar as irregularidades na gestão pública ao TCE/BA por meio de sua Ouvidoria.

ESTRUTURA

O Tribunal de Contas do Estado da Bahia é um órgão independente e autônomo que auxilia a Assembleia Legislativa no exercício do controle externo dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, fiscalizando a arrecadação da receita e sua aplicação. Funciona com a atuação do Tribunal Pleno (composto por sete Conselheiros) e das duas Câmaras, integradas, cada uma, por três Conselheiros.

O Tribunal Pleno é a instância superior que aprecia em grau de recurso os processos julgados pelas Câmaras; emite parecer prévio ao processo de prestação de contas do Chefe do Executivo estadual e julga as contas dos gestores públicos de órgãos da Administração Pública Estadual direta, indireta e fundacional.

A 1ª Câmara julga a legalidade das concessões de aposentadorias, transferência para reserva, reforma e pensão, excluídas as melhorias posteriores, e aprecia, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal.

A 2ª Câmara julga contas de adiantamento, recursos estaduais atribuídos aos municípios e às entidades e instituições não governamentais; decide sobre a legalidade, legitimidade e razoabilidade dos procedimentos licitatórios e aprecia os contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres.

Os processos apreciados e julgados pelas Câmaras e pelo Tribunal Pleno passam antes pelas Coordenadorias de Controle Externo (CCE), que são órgãos técnicos competentes para fiscalizar as informações prestadas e os elementos fornecidos pelos gestores, constatando a procedência, ou não, do seu conteúdo, podendo inspecionar a construção de escolas, estádios, hospitais, estradas e vias públicas, entre outras atribuições voltadas para a constatação da correta aplicação dos recursos públicos confiados a agentes responsáveis por sua gestão.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

01

Examinar as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo e emitir parecer técnico prévio que subsidia o julgamento dessas contas, realizado pela Assembleia Legislativa.

02

Julgar as contas dos administradores públicos e responsabilizar e multar aqueles que causarem prejuízos ao erário do Estado.

03

Fiscalizar e julgar as prestações de contas de convênios celebrados pelo Estado com os municípios e instituições sem fins lucrativos.

04

Orientar os jurisdicionados sobre as boas práticas de gestão, apontar os valores a serem devolvidos pelos gestores públicos aos cofres do Governo do Estado e aplicar multas em caso de irregularidades.

O PAPEL DOS CONSELHEIROS

As decisões do Tribunal são proferidas por sete Conselheiros, que têm as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e direitos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado. São eles os responsáveis pela emissão de parecer prévio e julgamento das contas dos gestores públicos. Os Conselheiros se revezam em 5 funções diferentes pelo período de 2 anos, podendo ser reeleitos para igual período. São elas: presidente do Tribunal, vice-presidente, corregedor e presidentes das 1ª e 2ª Câmaras.

O PAPEL DOS AUDITORES

Cabe aos auditores do TCE verificar se os gastos públicos estão em conformidade com as leis e se cumprem a sua função social. No caso de uma obra pública, por exemplo, os auditores verificam se os serviços estão sendo executados de acordo com o projeto, se os materiais são de boa qualidade e se os gastos são compatíveis. Os auditores atuam com base em entrevistas, exames de documentos, inspeções *in loco* e relatórios produzidos pelo órgão auditado.

COMO SE JULGA UMA CONTA PÚBLICA

1

Inicialmente, o Conselheiro-Relator encaminha o processo para a Coordenadoria de Controle Externo (CCE), que executa a auditoria.

2

Concluída a auditoria, emite-se o relatório, e o Conselheiro-Relator notifica os gestores a prestar esclarecimentos sobre as contas — é o que se chama de direito ao contraditório e à ampla defesa.

3

O gabinete do Conselheiro-Relator e/ou a CCE analisa os esclarecimentos dos gestores. A seguir, o processo é encaminhado ao núcleo da Procuradoria Geral do Estado (PGE) e ao Ministério Público de Contas (MPC) para que emitam seus pareceres.

4

O gabinete do Conselheiro-Relator emite o relatório e, em seguida, encaminha o processo ao Conselheiro-Revisor para análise e visto.

5

Finalizada a instrução, o processo é levado pelo Relator ao Plenário para julgamento.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Instituído pelo Decreto Federal nº 1.166 de 1892, o Ministério Público de Contas (MPC) foi criado para guardar a observância das leis fiscais e dos interesses da Fazenda perante o Tribunal de Contas. Todavia, somente com a Constituição de 1988, o MPC passou a figurar como parte integrante e indissociável da organização do Estado e dos Poderes da República.

No âmbito do Estado da Bahia, o Ministério Público de Contas (MPC-BA) tem assento normativo no artigo 136 do Constituição Estadual de 1989, mas só foi formalmente instituído em 2006 pela Lei Estadual nº 10.547, na gestão do Conselheiro Presidente Antonio Honorato de Castro Neto.

SEDES

Durante quase um século, o Tribunal de Contas foi sediado em diversos locais. Inicialmente, funcionou em imóvel alugado pelo Governo Imperial para abrigar o antigo Tribunal de Apelação e Revista, localizado no solar da Rua Chile, nº 19.

Passados alguns meses, mudou-se para o 2º andar do Palacete Gordilho, entre a Rua Chile e a Rua da Ajuda, com entrada pela Travessa da Ajuda, posteriormente denominada Rua Bonifácio Costa.

Durante quase um século, o Tribunal de Contas foi sediado em diversos locais.

Após 27 anos de funcionamento nesse local, o Tribunal instalou-se em um confortável solar de dois andares, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 221, atual nº 964, no trecho das Mercês.

Em março de 1959, o Tribunal ocupou sua primeira sede própria na Praça 2 de Julho: nº 13, uma mansão senhorial no Campo Grande, na entrada do Canela, adquirida pelo governador Antônio Balbino de Carvalho Filho.

Em 5 de novembro de 1981, deslocou-se para o Centro Administrativo da Bahia, ocupando sua sede definitiva, localizada na Avenida 4, nº 495 (CAB). O prédio foi inaugurado pelo governador Antonio Carlos Magalhães e pelo então presidente do TCE, conselheiro Joaquim Batista Neves.

Em 2 de janeiro de 1999, um incêndio de grandes proporções destruiu quase totalmente suas instalações no CAB, razão que levou a Corte de Contas a ocupar, provisoriamente, o prédio do antigo IAPSEB, também no CAB, até fevereiro de 2001, quando, após um imenso esforço de reconstrução, foi permitido o retorno do órgão à sua sede.

A reconstrução procurou manter suas principais características arquitetônicas. A sede ampliou-se, porém, com a edificação de novos espaços no subsolo, no 4º pavimento e Plenário Professor Lafayette Pondé, cujo número de assentos aumentou de 80 para 120. A reforma modernizou as instalações e permitiu a implementação do sistema computadorizado, possibilitando o recebimento de prestação de contas em meio magnético, na forma disciplinada pela Resolução nº 137, de 21 de dezembro de 2000.

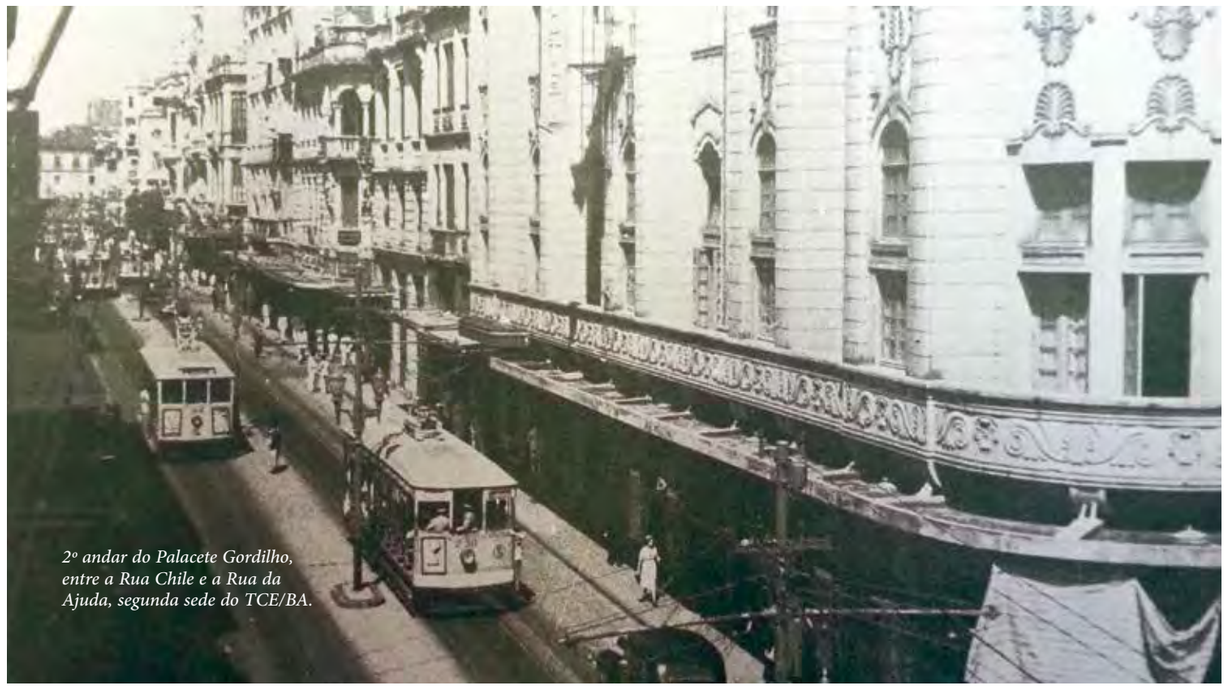

2º andar do Palacete Gordilho, entre a Rua Chile e a Rua da Ajuda, segunda sede do TCE/BA.

Sede do TCE/BA na Avenida Sete de Setembro, nº 221, atual nº 964

O Tribunal já funcionou no prédio do Tesouro do Estado.

Em março de 1959, o TCE/BA mudou-se para sua primeira sede própria, uma mansão senhorial no Campo Grande, na entrada do Canela.

Missão

Exercer eficiente controle externo, contribuindo para a efetividade da gestão dos recursos públicos e das políticas governamentais, sempre em benefício da sociedade.

O Governador Antonio Carlos Magalhães inaugurou a sede definitiva do Tribunal de Contas do Estado da Bahia em 1981.

Em 5 de novembro de 1981, o TCE/BA instalou-se no Centro Administrativo da Bahia, ocupando sua sede definitiva.

Após o incêndio de 1999, a sede do TCE/BA foi reinaugurada pelo Governador César Borges em 2001.

IDENTIDADE REVELADA: AS LOGOMARCAS

A preocupação com a identidade visual do TCE/BA ganhou destaque no início dos anos 1980, seguindo a tendência de muitas empresas e órgãos públicos que buscaram definir e divulgar sua imagem por meio de insígnia especialmente desenvolvida para esse fim, passando a noção de uniformização e credibilidade.

Por meio da Resolução Regimental nº 03, de 06 de outubro de 1981, foi aprovado o primeiro logotipo do TCE/BA, simbolizando graficamente "a segurança, o equilíbrio e a perspectiva inerentes à atividade do órgão".[23] Na explicação dos criadores, a marca ganhou um resultado harmônico, de fácil percepção, leitura e reprodução, passando a ideia de sobriedade e modernidade.

Passada uma década, a marca foi substituída, atendendo às necessidades de inovação, especialmente em virtude da construção da nova sede do Tribunal, no Centro Administrativo da Bahia (CAB). Na sessão ordinária do Tribunal, a 24 de agosto de 1989, foi aprovado e definido um novo logotipo, composto pelas letras iniciais do órgão, ladeadas por dois triângulos posicionados entre barras horizontais. Os triângulos assumem a simetria de uma balança, simbolizando a Justiça, o equilíbrio das contas públicas, e as barras laterais representam o papel fiscalizador do TCE.

Para celebrar o centenário do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, na sessão ordinária de 23 de setembro de 2014, foi apresentada proposta de símbolo que faz justa homenagem a essa Corte de Contas, instituição que, desde o início do século XX, analisa com probidade e espírito ético todas as grandes decisões políticas e socioeconômicas do Estado que envolvem gastos públicos.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1981

Na formulação da imagem gráfica de uma empresa ou uma instituição, é necessário observar, principalmente, a sua função, sua atividade e, deste modo, tentar transformar esta atividade em forma gráfica. No caso específico do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, nos foi difícil de identificar funções que transformássemos em símbolo gráfico. Partimos, então, para estabelecer algumas características subjetivas das funções do Tribunal de Contas: segurança, equilíbrio e perspectiva. Por outro lado, qualquer marca do Tribunal de Contas não pode excluir a presença marcante de suas iniciais. Juntando todos estes princípios, conseguimos um resultado harmônico, de fácil percepção e absorção, de boa leitura, com grande facilidade de reprodução e resistência à redução e distorções. Além disso, ele mantém em perfeita harmonia princípios gráficos de modernidade e sobriedade. (Fernando Passos - diretor-presidente da Agência Engenhonovo de Publicidade).

TCE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

1989

A Bandeira do Tribunal de Contas do Estado integra o sistema de identidade visual do órgão executor do controle da administração financeira e orçamentária do serviço público estadual. Além do logotipo TCE, a Bandeira contém a marca, principal elemento da simbologia estabelecida, constituída de dois polígonos de três lados (triângulos), encerrados por barras horizontais. A distribuição dos triângulos sugere a simetria de uma balança, símbolo da Justiça, o equilíbrio orçamentário e das contas públicas. As barras representam o papel fiscalizador do TCE, Órgão que auxilia com independência a execução do controle externo.

2015

Marca criada em novembro de 2014, por Henrique dos Santos Praxedes, para as comemorações do Centenário do TCE/BA.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O planejamento estratégico de uma Corte de Contas é requisito fundamental para seu amplo funcionamento. O ciclo de gestão estratégico foi iniciado no ano 2000, subsidiado por documento que traçou um programa de trabalho para o biênio 2000-2001, destacando-se as seguintes linhas de ação:

- auditoria informatizada e de sistemas;
- auditoria com enfoque na avaliação de programas governamentais;
- auditoria de receitas;
- auditoria atuarial;
- estrutura organizacional voltada para o gerenciamento auditorial;
- disponibilização de banco de dados em rede;
- adequação do espaço físico ao programa de trabalho;
- dinâmica organizacional.[24]

Contudo o primeiro Plano Estratégico do TCE/BA foi elaborado na gestão 2004-2007. Nele, a dinâmica de atuação do Tribunal e seus principais macroprocessos foram mapeados, com o auxílio de consultoria especializada, e foram definidos quatro programas institucionais:

1. Apreciação, julgamento e divulgação dos resultados do controle externo.
2. Auditoria e fiscalização.
3. Desenvolvimento e suporte institucional.
4. Apoio administrativo às atividades do TCE.

A partir desses programas, foram construídos Planos Operacionais que possibilitaram "a implantação da sistemática de avaliação de desempenho e pagamento de gratificação por produtividade no Tribunal".[25]

Em 2008, foi lançada a Agenda de prioridades para o biênio 2008-2009, alicerçada no Plano Estratégico 2004-2007 e nos compromissos do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros (PROMOEX), co-financiado pelo BID. Visando ao aprimoramento da instituição, a agenda destacou nove áreas prioritárias de trabalho [...], tais como:

1. redução do estoque de processos.
2. consolidação das normas de controle externo.
3. aprimoramento do método de análise das contas consolidadas da administração direta estadual.
4. aperfeiçoamento da auditoria de obras.
5. fiscalização dos contratos e convênios.
6. atualização do Regimento Interno.[26]

Para a "elaboração do Plano Estratégico 2010-2013, adotou-se a metodologia do *Balanced Scorecard* (BSC), complementada com a metodologia do Gerenciamento por Diretrizes (GPD), ferramentas amplamente utilizadas por organizações privadas e públicas, nos cenários internacional e nacional".[27] Foi realizado um Encontro Técnico-Organizacional em duas etapas, em que se definiram os seguintes objetivos estratégicos:

1. Fortalecer o relacionamento com órgãos de controle, Assembleia Legislativa, organismos nacionais e internacionais, e com a sociedade.
2. Otimizar processos de trabalho e instrumentos de controle.
3. Atuar de forma seletiva e tempestiva.
4. Reduzir o tempo de instrução e apreciação/julgamento de processos.
5. Garantir a divulgação dos resultados do controle externo.
6. Implantar novo modelo de gestão de pessoas.
7. Desenvolver competências profissionais e gerenciais.
8. Racionalizar e otimizar a utilização de recursos.
9. Alinhar a estrutura à estratégia da organização.[28]

O Plano Estratégico para o quadriênio 2014-2017[29] buscou aperfeiçoar o sistema de planejamento e gestão do TCE/BA, implementando ações efetivas de controle externo. Aprovado pela Resolução Normativa nº 111/2013, o Plano "Desenvolvendo a Organização" também foi concebido com base nos fundamentos teóricos do *Balanced Scorecard* (BSC) e na metodologia de Gerenciamento por Diretrizes (GPD), contando com a participação de Conselheiros, equipe técnica e representantes de todas as unidades técnico-administrativas do TCE/BA, para definição dos objetivos, indicadores, metas e iniciativas estratégicas.

A superação é a meta e a visão de futuro do novo Plano Estratégico, que objetiva preparar o Tribunal para julgar a totalidade das contas anuais, segundo o prazo estabelecido pela Constituição Estadual, além de aumentar em 100% a quantidade de auditorias realizadas em relação ao quadriênio anterior (Projeto 365 = 100%).

INFORMATIZAÇÃO[30]

Em 1981, o processo de informatização do TCE-BA deu seu primeiro passo com a adoção do computador SHARP BA-1000, uma máquina de processamento de folhas de pagamento. Entretanto, somente em 1986, ingressou efetivamente no mundo digital com a aquisição de um computador EDISA com a capacidade de apenas 5 megabytes. Na época, os principais problemas eram a ausência de padronização de sistemas operacionais e a dificuldade de comunicação entre máquinas, que dependiam da instalação de linhas telefônicas de alto custo. Em 1987, adquiriu-se o COBRA-540, o primeiro multiusuário do Tribunal, que possibilitou a instalação do sistema de controle de processos (CPR). No ano seguinte, o Tribunal criou o Centro de Processamento de Dados e Auditoria de Sistemas Computadorizados (CEDASC),[31] uma autarquia com orçamento próprio, cujo objetivo era dar maior agilidade à área de Tecnologia da Informação. Em 1992, foi adquirido um servidor fabricado pela Digital Equipment Corporation (DEC), que permitiu a impressionante redução do tempo de processamento da folha de pagamento de uma hora para um minuto. Nessa mesma década, difundiram-se as redes, os servidores e a Internet, que exigiam investimento em cabos e instalações.

Com o incêndio da sede do Tribunal, em 1999, houve a perda irreversível de equipamentos e dados, o que levou os gestores a reconstruir as instalações segundo os mais modernos projetos de rede. Nessa época, o TCE/BA implantou o Sistema de Auditoria Informatizada (AUDIN), seu primeiro sistema especificamente voltado para o processo auditorial, fruto de parceria com o DATAPREV, agilizando-se o compartilhamento de informações.

A experiência com o uso do AUDIN permitiu que os auditores e analistas de sistemas do TCE/BA desenvolvessem, internamente, em 2009, uma nova solução para o gerenciamento de auditorias, com recursos funcionais aderentes à metodologia de auditoria e aos processos de trabalho do Tribunal, utilizando-se tecnologias baseadas em *softwares* livres.

Em 2010, iniciou-se a utilização do Sistema de Observação das Contas do Governo (Mirante), desenvolvido pelos técnicos do TCE em conjunto com o Centro de Estudos e Desenvolvimento de Tecnologias para Auditoria (CEDASC), então autarquia de tecnologia da informação vinculada ao TCE, com o uso de ferramenta de Business Intelligence (BI). O Sistema Mirante é utilizado por várias entidades da administração estadual e divulga informações sobre a execução orçamentária e financeira, licitações, contratações diretas por meio de dispensas ou inexigibilidade, celebração e desembolsos de recursos a título de transferências voluntárias por meio de convênios realizados pelo Governo como um modelo prático e eficiente de gestão e transparência da Administração Pública.

Em 2005, foram instituídas as normas de utilização da nova Secretaria Geral Informatizada (SEGIN), uma moderna ferramenta de registro, movimentação, controle e consulta de processos que veio substituir o antigo sistema de controle de processos (CPR). Ao promover a digitalização de todos os processos e documentos que tramitavam no Tribunal, o sistema SEGIN estabeleceu normas que garantem a fidedignidade das informações constantes em processos virtuais e sua correspondência com o conteúdo dos processos físicos, além de possibilitar a aferição de cumprimento de metas de produtividade e a segurança dos dados registrados no sistema.

Em 2013, o TCE desenvolveu um novo sistema de gerenciamento de processos e documentos, denominado PROInfo, priorizando-se a utilização de dados estruturados, em plataforma tecnológica *web*, também baseado em *software* livre, aderente aos padrões tecnológicos adotados pelo Tribunal, integrada às demais soluções de tecnologia da informação já utilizadas e criando-se as condições para a utilização do processo eletrônico.

Ao longo de cerca de quatro décadas, o TCE-BA investiu no aperfeiçoamento tecnológico para assegurar que hoje se adotem computadores e servidores de alto desempenho, disponibilidade e confiabilidade, garantindo a análise e o acesso amplo e seguro das contas públicas estaduais.

Folders do Projeto SEGIN e do Projeto AUDIN.

Memória viva

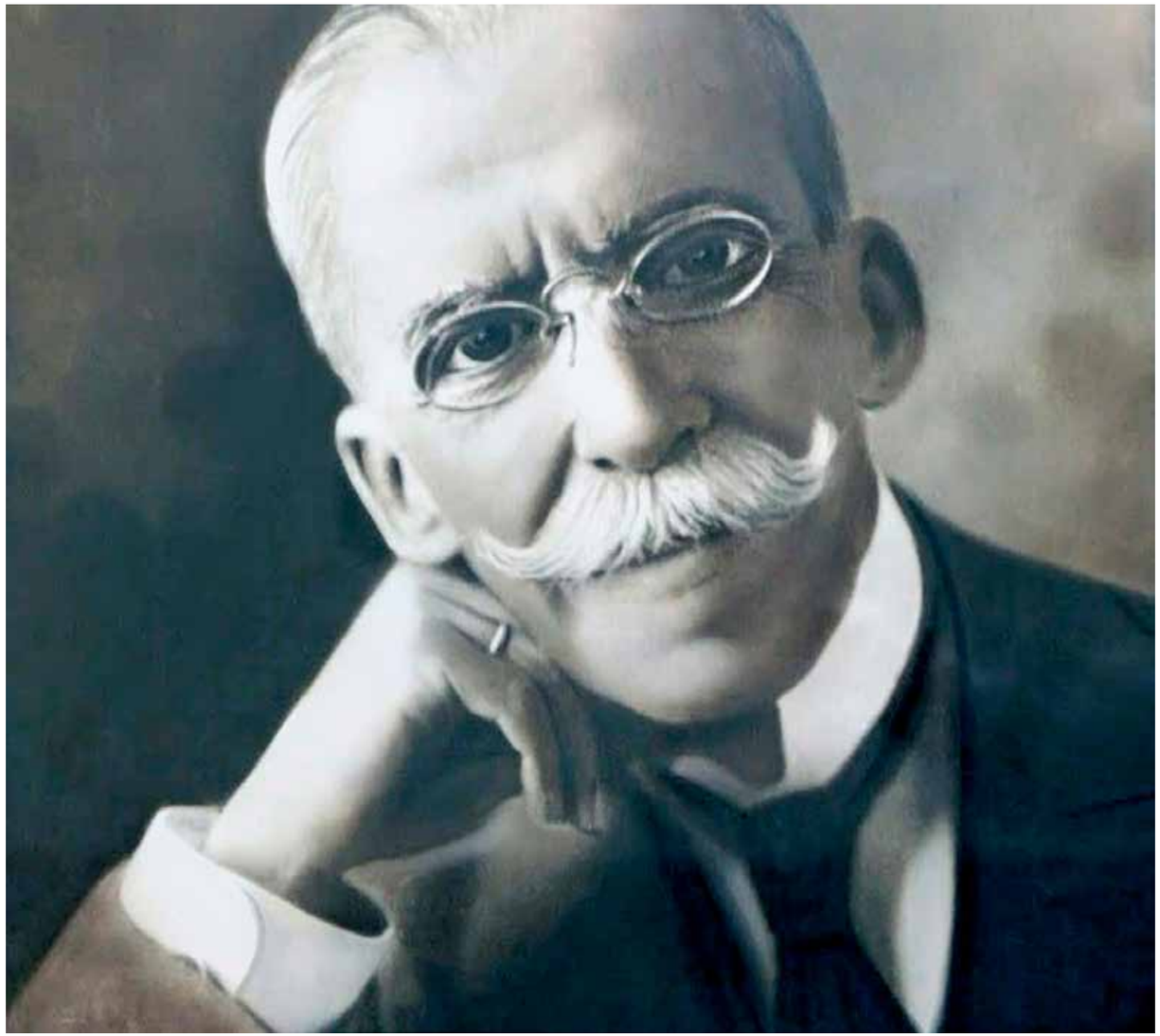

Considerado o maior intelectual brasileiro do século XX, Ruy Barbosa de Oliveira teve participação fundamental nos destinos e na consolidação da República nacional.

Possuidor de princípios éticos e grande independência política, participou de todas as grandes questões de sua época. Foi colaborador ativo das campanhas abolicionista, republicana, civilista e das lutas em defesa da Federação e da ordem constitucional.

Sabe-se que "por mais de 60 anos se tentou no parlamento do Império a instituição do Tribunal, sem nenhum resultado"[32], porém, em 1890, Ruy Barbosa, referência fundamental na legitimação do controle externo no País, tornou efetiva a criação do Tribunal de Contas da União. A primeira Corte de Contas brasileira nasceu sob suas bênçãos e motivações éticas, norteado pelos princípios de autonomia, fiscalização, julgamento e vigilância. Ainda por sua influência, em 1989, a Primeira Carta Republicana institucionalizou definitivamente o Tribunal de Contas da União, inscrevendo-o no seu artigo 89.

Faltava ao Governo coroar a sua obra com a mais importante providência que uma sociedade política bem constituída pôde exigir de seus representantes. Referimo-nos à necessidade de tornar o Orçamento uma instituição inviolável e soberana, em sua missão de prover às necessidades públicas mediante o menor sacrifício dos contribuintes, a necessidade urgente de fazer dessa lei das leis uma força da nação".

(Exposição de motivos para criação do TCU, 15 jan. 1891).

Advogado, jornalista, diplomata e político, Ruy Barbosa apresentou a Bahia ao Mundo em 1907, quando teve brilhante participação como embaixador plenipotenciário do Brasil na Segunda Conferência Internacional da Paz, em Haia, Holanda.

Por sua extraordinária erudição, profissionalismo e senso de ética, sua memória foi imortalizada como Patrono dos Tribunais de Contas de todo o País. Ruy Barbosa também é Patrono do Senado Federal e Patrono dos Advogados Brasileiros.

MEDALHA DO MÉRITO RUY BARBOSA

Como parte das comemorações dos 64 anos de criação do TCE/BA, foi instituída a Medalha do Mérito Ruy Barbosa, por meio da Resolução n° 1, de 12 de julho de 1979. Principal honraria concedida pela entidade, a comenda destina-se a agraciar personalidades ou instituições que se distinguem pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento das ações de controle externo no Estado da Bahia. Concorrem ao prêmio somente nomes indicados pelos Conselheiros, e a outorga é anual, geralmente realizada durante a sessão especial comemorativa da instalação do Tribunal.

EXPOENTES NA HISTÓRIA

Por trás de grandes mudanças e grandes instituições, existem homens obstinados, que não se contentam em fazer por si, precisam quebrar paradigmas e inovar. São eles que fazem com que a legislação avance em prol da coletividade e dedicam toda uma vida para ver seu sonho compartilhado. A memória dos Tribunais de Contas é tecida por muitos desses expoentes ilustres que imprimiram seu nome na História ao lutar pelo aprimoramento e a moralidade do controle dos gastos públicos.

ARISTÓTELES

(Estágira, Grécia Antiga, 384 a.C. - 322 a.C. Eubeia, Grécia Antiga)

Notável filósofo grego, nasceu em Estágira, colônia de origem jônica encravada no reino da Macedônia. Filho de Nicômaco, médico do rei Amintas, gozou de circunstâncias favoráveis para seus estudos.

Em 367 a.C., aos seus 17 anos, foi enviado para a Academia de Platão em Atenas, na qual permaneceu por 20 anos, inicialmente como discípulo, depois como professor, até a morte do mestre em 347 a.C.

O fato de ser filho de médico poderia ter dado a Aristóteles o gosto pelos conhecimentos experimentais e da natureza, ao mesmo tempo em que teve sucesso como metafísico.

> *"Mas como certas magistraturas, para não dizer todas, têm o manejo dos dinheiros públicos, é forçoso que haja uma outra autoridade para receber e verificar as contas, sem que ela própria seja encarregada de qualquer outro mister."*[33]

SIMÓN BOLÍVAR

(Caracas, 24/07/1783 - Santa Marta, 17/12/1830)

Político, militar e revolucionário venezuelano, Simón Bolívar foi um dos principais líderes do processo de independência da América Espanhola, ao lado de José de San Martín. Difundiu o ideal de integração continental e idealizou o Congresso do Panamá (1826), na tentativa de evitar a recolonização. Durante o evento, foi criada a Confederação das Repúblicas hispânicas, para traçar estratégias de defesa comum frente às nações europeias. O sonho da unidade bolivariana fracassou diante das disputas internas que fragmentaram a América Latina.

> *"A Fazenda Nacional não é de quem vos governa. Todos aqueles a quem haveis tornado depositários de vossos interesses têm a obrigação de demonstrar-vos o uso que deles tenham feito."*[34]

A história do controle de contas no Brasil está marcada pela contribuição fundamental de algumas das mais ilustres figuras da vida nacional, entre as quais se destaca, sem nenhuma dúvida, a de Ruy Barbosa, influência decisiva na criação do Tribunal de Contas da União e que, ao longo de sua vida, sempre destacou como é vital a fiscalização eficiente e eficaz da gestão dos recursos públicos.

No caso específico da Bahia, entre as inúmeras personalidades que contribuíram para o desenvolvimento, fortalecimento e bom desempenho do Tribunal de Contas do Estado, aqui são lembrados alguns grandes nomes, sem desmerecer, contudo, aqueles não citados.

Além do já referido governador José Joaquim Seabra, que assinou a lei de criação do TCE/BA, merecem referência especial figuras como Jorge Calmon Moniz de Bittencourt, José Borba Pedreira Lapa e Adhemar Martins Bento Gomes, todos eles compondo uma grande constelação responsável, no passado e no presente, pela construção desta Casa. Finalmente, por dever de gratidão, não se pode esquecer aqueles que, com o seu pensar, também contribuíram para o fortalecimento do controle público brasileiro, tais como Innocêncio Serzedello Corrêa, Lino Martins da Silva e Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto, Jorge Calmon Moniz de Bittencourt, José Borba Pedreira Lapa e Adhemar Martins Bento Gomes.

INNOCÊNCIO SERZEDELLO CORRÊA

(Belém, 16/06/1858 - Rio de Janeiro, 05/06/1932)

Um dos mais influentes republicanos do País, o Tenente-Coronel Serzedello Corrêa é considerado o responsável pela regulamentação e funcionamento do Tribunal de Contas da União. Como Ministro da Fazenda durante o governo Floriano Peixoto (1892-1893), defendeu a autonomia do Tribunal, não apenas como órgão de controle financeiro, mas, sobretudo, como instituição independente e moralizadora dos gastos públicos no Brasil. Serzedello Corrêa demitiu-se do cargo, após a edição de decretos que retiravam do TCU a competência para impugnar despesas consideradas ilegais.

"Esses decretos anulam o Tribunal, o reduzem a simples Ministério da Fazenda, tiram-lhe toda a independência e autonomia, deturpam os fins da instituição e permitirão ao Governo a prática de todos os abusos e vós o sabeis – é preciso antes de tudo legislar para o futuro. Se a função do Tribunal no espírito da Constituição é apenas a de liquidar as contas e verificar a sua legalidade depois de feitas, o que eu contesto, eu vos declaro que esse Tribunal é mais um meio de aumentar o funcionalismo, de avolumar a despesa, sem vantagens para a moralidade da administração.
Se, porém, ele é um Tribunal de exação como já o queria Alves Branco e como têm a Itália e a França, precisamos resignar-nos a não gastar senão o que for autorizado em lei e gastar sempre bem, pois para os casos urgentes a lei estabelece o recurso.

Os governos notabilizam-se, Marechal, obedecendo a essa soberania suprema da lei e só dentro dela mantêm-se e são verdadeiramente independentes[35]."

JORGE CALMON MONIZ DE BITTENCOURT

(Salvador, 07/07/1915 - Salvador, 18/12/2006)

Consagrado como um dos jornalistas mais ilustres da Bahia, Jorge Calmon foi Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Bahia entre 1967 e 1971, além de advogado, Deputado Estadual (1947-1955), Secretário do Interior e Justiça (1963-1967) e Professor Emérito da Universidade Federal da Bahia (1943-1985). Como integrante do Tribunal, elaborou valoroso estudo da situação econômica e financeira do Estado na condição de Relator das Contas do Governo em 1968.

Redator-chefe do jornal *A Tarde* por 47 anos, desde 1949, protagonizou a histórica campanha "A Bahia não se divide", destinada a impedir que a nova Constituição criasse o Estado de Santa Cruz, que pretendia englobar a região cacaueira e o extremo sul do território baiano. Lançada em 1986, a campanha foi um sucesso e eternizou peças publicitárias orientadas pela erudição e criatividade de Calmon.

"Creio que o Tribunal de Contas pode chegar a tanto, quando mais não seja, para atender com amplitude maior, ao cargo constitucional de assistir ao Legislativo. Instituição sobranceira à transitoriedade dos governos, pelo seu caráter vitalício e despojada de compromissos pela sua natureza apolítica [...]. No dia em que atingir esse nível, ou seja, alcançado o limite extremo do seu horizonte, terá atendido, integralmente, à expectativa de Ruy, seu criador.[36]"

MEDALHA JORGE CALMON

Jorge Calmon participou dos grandes debates de seu tempo e ocupou inúmeras outras funções de destaque como: presidente da Associação Baiana de Imprensa (1970-1972), sócio do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia (IGHB), presidente de honra e sócio fundador do Centro de Estudos Baianos e sócio honorário do Centro de Estudos Etnográficos da Bahia. Pelo alcance de sua atuação incansável como intelectual e homem público, o TCE/BA criou, por meio da Resolução nº 21/2015, a Medalha Jorge Calmon para homenagear grandes expoentes que tenham se distinguido pelos relevantes serviços prestados ao Tribunal ao longo dos seus cem anos de existência.

Dividir a Bahia, Castro Alves, é rasgar o pendão da nossa terra. É ferir em pleno vôo, Rui, a águia de Haia. É quebrar com a valentia do João, Caymmi.
Glauber, Glauber, dividir a Bahia é colocar a terra em transe. Calar de vez, Bethânia, o carcará. Fazer morrer a alegria, a alegria, Caetano. É separar, Amado, a Gabriela do cravo. E da canela.
Quem dera que ninguém pensasse em dividir a Bahia.
Quem dera que todos nós pudéssemos agora nos unir mais ainda. E não dividir. Unir para crescer.
Quem dera pudesse todo homem compreender, ó Gil, quem dera.
Alto lá! A Bahia ninguém divide![37]

JOSÉ BORBA PEDREIRA LAPA

(Salvador, 19/03/1924 - Salvador, 02/10/2009)

Advogado e Conselheiro do TCE/BA entre 1987 e 1994, José Borba se destacou por sua atuação corajosa na defesa de presos políticos durante o regime militar. Empossado como Conselheiro em 26/05/1987, ocupou a Vice-Presidência do Tribunal entre 1990 e 1991.

A Escola de Contas Conselheiro José Borba Pedreira Lapa (ECPL), nova unidade integrante da estrutura orgânica do TCE/BA, foi criada pela Lei Estadual n.º 13.192/2014, na gestão do Conselheiro-Presidente Inaldo da Paixão Santos Araújo.

Com a escolha do seu nome, fez-se uma justa homenagem ao primeiro Conselheiro oriundo do quadro técnico do TCE/BA, que, além de suas qualidades como auditor, destacava-se por sua atuação altiva na advocacia, sendo, também, um reconhecido poeta, escritor e compositor.

"Creio nos Tribunais de Contas, assim dotados de autonomia e independência, para que possam, sem temores, bem exercer a fiscalização financeira, orçamentária e operacional; fiscalizar a legalidade de contratos, onde se avultam as maiores despesas e as mais impatrióticas sangrias do Erário; que possam examinar e julgar com imparcialidade as contas de administradores e jurisdicionados, fracos e poderosos, [...] para acabar, uma vez por todas, a encenação oficializada.

[...] creio em Tribunais de Contas de feição contenciosa, autônomos e independentes como órgãos e função, no auxílio permanente ao Poder Legislativo fortalecido e a salvo de intoleráveis pressões das autoridades sujeitas constitucionalmente à sua inspeção; munidos de controles diversificados, ágeis e eficazes em relação a todos os poderes estatais; vigilantes no acompanhamento das atividades da pública administração [...]

[...] creio nos Tribunais de Contas postados a nível do patamar das exigências éticas de especializada e complexa administração financeira, utilizando novas formas de orientação fiscalizadora, porque o controle existente de Administração Financeira é, a rigor, uma formalidade vã ou ritualística [...]

[...] creio nos Tribunais de Contas advindos da Assembléia Nacional Constituinte; mais transparentes, menos esotéricos, menos burocráticos e menos líricos; mais abrangentes e não compassivos nas inspeções; despidos de contaminação política no julgamento das contas e na investigação de denúncias constitucionalmente asseguradas (C.F. 1969), ativos na realização de sindicâncias; nas respostas, sem prejulgamentos, em casos concretos de interesses privilegiados; Tribunais de Contas essenciais à função democrática do sistema de contas, a começar pela mudança dos critérios de seleção de seus membros, já recomendada, sem êxito, ao Senado da República, em 1837 e em 1845, pelo baiano Joaquim Alves Branco, não obstante precedida da advertência de que "a verdadeira necessidade de um Tribunal de Contas é o poder manifestar-se livremente, com independência e conhecimento de causa, através de ilustrações não só científicas, também morais, porque sem independência não é possível tomar contas".[...][38]

ECPL
Escola de Contas Conselheiro José Borba Pedreira Lapa

ADHEMAR MARTINS BENTO GOMES

(Salvador, 05/07/1933)

Jurista, delegado e professor, Adhemar Martins Bento Gomes construiu sólida carreira na área de Segurança e Administração Pública Estadual, sendo chefe da Delegacia de Menores (1961) e Diretor do Departamento Administrativo Geral (1969 e 1979). Empossado Conselheiro do TCE/BA em 01/09/1981, aposentou-se em 2002. Onde ocupou uma vez a Vice-Presidência e foi Presidente do órgão por quatro vezes entre 1984 e 2002. Fez uma verdadeira revolução no TCE/BA, ao dar início ao processo de informatização do órgão e maior enfoque às auditorias operacionais, observando a avaliação dos resultados dos programas governamentais, de acordo com a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

"Não existe aparelho administrativo mais complicado e mais exposto a abusos do que o do Estado, pois, sendo de todos, não é de ninguém. Não sendo de ninguém, muitos pensam servir-se dele em proveito próprio e dos amigos. Nenhuma organização administrativa tem maior necessidade de controles prontos e eficazes do que o Estado.

[...] a análise dos resultados sociais e econômicos dos programas governamentais responde à complexidade inerente à atividade fiscalizadora do Tribunal de Contas, com a adoção de modernas técnicas de auditoria, produto da evolução da Administração Pública, cada vez mais tecnificada e voltada para o atendimento das exigências da cidadania. Essa complexidade da análise de resultados, ao contrário da simplificação determinista do registro prévio, enriquece a prática do controle externo, abrindo aos Tribunais de Contas novas áreas de atuação, com possibilidades ainda não previstas, tal como ocorreu por ocasião de sua criação há mais de um século. [...]

[...] Este é o caminho a ser percorrido pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, permanentemente com os olhos voltados para o futuro, embora tendo presentes as experiências do passado, também, sempre, abrindo uma janela para ver e observar o que se passa no mundo, a fim de transpor a porta para obtenção de conhecimento e de cooperação técnico-científicos, permutando idéias e discutindo o seu desenvolvimento e aprimoramento. [...][39]"

LINO MARTINS DA SILVA

(Vila Nova de Famalicão, 19/05/1940 - Rio de Janeiro, 26/03/2013)

Lino Martins da Silva nasceu em Portugal, na freguesia de Nine, no município de Vila Nova de Famalicão. Aos 7 anos de idade, emigrou para o Brasil, onde fez os estudos fundamentais, secundários e superiores. Formou-se em Ciências Contábeis e em Direito, fez pós-graduação em Auditoria Externa, foi professor, pesquisador e autor de livros. Responsável pela implantação da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro, exerceu o cargo de Controlador Geral nos períodos de 1993 a 1996 e 2001 a 2008, deixando grande contribuição ao desenvolvimento da ciência e da profissão contábil no Brasil. Sempre defendeu a necessidade de um Tribunal de Contas independente.

"Não temos dúvida de que o registro de todos os ativos auxiliará os Tribunais de Contas para conhecerem de que modo os administradores:

– Atuaram para melhorar, manter ou substituir ativos

– Identificaram ou eliminaram ativos excedentes

– Preveniram perdas devido a roubo ou danos

– Conheceram o impacto do uso de ativos fixos na prestação de serviços públicos

– Consideraram formas alternativas de gerenciamento de custos e os serviços de entrega (remédio em casa, por exemplo)

No que se refere à identificação de todos os passivos (resultantes ou independentes da execução orçamentária) será possível verificar:

– Os critérios de reconhecimento dos passivos e estabelecer planos para a sua liquidação;

– o impacto dos passivos sobre recursos futuros;

– as responsabilidades pelo gerenciamento de passivos;

– a capacidade de fornecer os serviços atuais e a implementação de novos serviços.

Não temos dúvida de que muitas das verdades absolutas de hoje que levam à reprovação de contas passarão por grandes mudanças. Por isso é preciso que as Escolas de Contas iniciem amplo debate para retirarem os profissionais do controle interno e externo da zona de conforto do simplório enfoque orçamentário.[41]

CARLOS AUGUSTO AYRES DE FREITAS BRITTO

(Propriá, 18/11/1942)

Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Sergipe – UFS, pós-graduado em Direito Público e Privado pela Faculdade de Direito de Sergipe, mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), doutor em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), exerceu os cargos de Ministro do Supremo Tribunal Federal (2003-2012), ocupou os cargos de Presidente do Supremo Tribunal Federal (2012), Ministro do Tribunal Superior Eleitoral (2006-2010), Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (2008-2010) e Presidente do Conselho Nacional de Justiça (2011-2012). Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Sergipe sob o número 7.130 e na Seccional Distrito Federal sob o nº 40.040, é sócio fundador do escritório Ayres Britto Consultoria Jurídica e Advocacia, membro da Academia Sergipana de Letras, da Academia Brasiliense de Letras, da Academia de Letras de Brasília e da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, Presidente do Conselho Superior do Instituto Innovare, Professor, Consultor jurídico e Parecerista. Tem se destacado como um dos grandes defensores dos Tribunais de Contas no Brasil.

"Eu concluiria dizendo o seguinte: o difícil não é ser um bom Conselheiro no plano científico. O difícil não é ser um bom Promotor, Procurador de Justiça no plano científico. O difícil não é ser um Ministro do Supremo Tribunal Federal, no plano científico, no plano técnico, no plano teórico, alguém que domina as categorias jurídicas com absoluta propriedade e que faz votos conceituais temáticos e que transita com o mesmo desembaraço pelas esferas, pelos quadrantes do Direito Material, do Direito Processual. Isso é fácil, cada vez mais fácil. Difícil é ser gente, é ser humano. Difícil é ser independente, é cortar o cordão umbilical com o Governador, com o Presidente da República. Difícil, portanto, é seguir aquela máxima de Nietzsche: "torna-te quem és". A Constituição fez de cada um de nós uma pessoa independente. Nossos cargos são vitalícios. Por que são vitalícios? O que é a vitaliciedade? É uma prerrogativa. Para que a prerrogativa? Para que nós decidamos com absoluta independência. Difícil é ser imparcial. Difícil, é ser corajoso. Ter coragem para inovar. Difícil é interpretar as normas jurídicas sem frouxidão, sem covardia, sem leniência, sem cumplicidade. E é o nosso grande desafio. Os Tribunais de Contas não têm de que se queixar. O Ministério Público não tem de que se queixar. O Judiciário não tem de que se queixar.[42]

O TCE/BA

pronto para o futuro

Desde sua fundação, há 100 anos, o Tribunal de Contas do Estado da Bahia tem sua história marcada pela constante evolução e modernização, característica que o eleva, hoje, à condição de uma das mais avançadas e modernas Cortes de Contas do Brasil, citado como referência especialmente quando se trata do trabalho de suas auditorias e da transparência de suas ações.

Aberto às inovações, o TCE/BA elegeu a primeira presidente de sua história em 2010, a Conselheira Ridalva Correa de Melo Figueiredo, e, em 2013, integrou, à sua bancada no plenário, o primeiro nome oriundo do Ministério Público de Contas, a Conselheira Carolina Matos Alves Costa. Essa preocupação com a atualização e a sintonia com as necessidades e características de cada época têm permeado o comportamento de todas as composições do plenário desse Tribunal, desde a primeira, em 1915, à atual.

O mesmo espírito inovador está presente em outras iniciativas, a exemplo dos programas que visam a promover a aproximação com a sociedade e o estímulo para que os cidadãos contribuam com a fiscalização das contas dos gestores, no exercício do controle social. Graças a isso, tem sido possível avançar sempre no processo de diálogo permanente com todos os segmentos sociais e econômicos da Bahia.

E é dessa forma que essa Casa de Contas completa seu Centenário, sem parar de se preparar, de forma contínua e permanente, para prosseguir trabalhando em benefício dos cidadãos baianos, no combate à corrupção, no estímulo à transparência pública, em defesa da democracia e da melhoria da qualidade de vida de toda a sociedade.

Uma trajetória rica no passado, bela no presente e sem medo do futuro.

Por fim mas não por último, nada mais oportuno do que, na edição comemorativa dos 100 anos do TCE/BA, prestar uma justa homenagem ao saudoso Conselheiro José Eduardo Vieira Zezéu Ribeiro, carinhosamente conhecido como Zezéu Ribeiro. Arquiteto de formação, Zezéu era dessas pessoas cuja presença não se mede pelo tempo, mas pela intensidade de suas ações. No breve período em que integrou o Pleno do TCE/BA, durante oito meses, ficou patente o seu ideal pela construção de uma sociedade mais justa.

De forma prematura, o destino ceifou-lhe a vida, exatamente no ano do centenário do TCE/BA, mas não a sua permanente mensagem de arquitetar projetos de cidadania, de construção da dignidade humana. No entanto a força das suas ideias se perpetua, principalmente neste momento em que a Corte de Contas se empenha a cada dia para se aproximar dos cidadãos, convidando-os a exercer o controle social.

C0NSELHEIROS E SERVIDORES ATIVOS - MAIO 2015

Abelidia Costa Marques da S Vasconcellos
Adhemar Bento Gomes Filho
Adilson Virissimo dos Santos
Adna Barbosa Gomes Issa
Adriana Teixeira Dib
Adrianne Monica Oliveira Souza
Adriano Oliveira Pessoa
Adriano Tenorio Diniz Goncalves
Agnaldo Jose Bezerra Junior
Aidil Sacramento Ferreira
Ailton dos Reis Cavalcante
Airton Inacio de Souza
Alan Silva Costa
Alano dos Santos Castro Filho
Alberto Leal Vita Junior
Alberto Lima de Castro Conceicao
Alberto Luiz Telles Soares
Alcides Diniz Goncalves Neto
Alcione de Araujo Macedo
Alda Maria dos Santos Seixas
Alessandra Carvalho D Queiroz
Alessandro de Souza Guidoni
Alex Pereira dos Santos
Alexsandro Rocha de Souza
Alfredo Nunes de Oliveira Neto
Alfredo Octavio de Freitas
Aline Erdens Schramm de Rocha
Aline Mendoca de Andrade
Almir de Freitas Vasconcelos
Almir Pereira da Silva
Aloisio Medrado Santos
Alvaro Augusto Bustani da Costa Lopes Carneiro
Amilson Carneiro de Araujo
Ana Adelaide Dantas Dias da Silva
Ana Amelia Ferreira
Ana Carolina Brandao M Freire Magnavita
Ana Cristina Almeida
Ana Cristina Carvalho Escardo
Ana Cristina Ribeiro de Santana
Ana Emilia da Silva Rohrs
Ana Lucia Barreto Santos
Ana Luzia Marques
Ana Maria Alves dos Santos
Ana Maria do Nascimento
Ana Maria Santana Macedo
Ana Patricia Crisostomo Pereira
Ana Paula Soares de Lima
Ana Paula Souza Leal Newton
Ana Rita Tavares Teixeira
Ana Veronica Pereira Figueira
Andre Luis de Carvalho Crusoe Silva
Andre Luis de Paula Carneiro
Andre Luis Gonçalves Vieira
Andre Luis Rego Oliveira
Andrea Brandao Moraes Khoury
Ane Gleide da Conceicao de Araujo
Anesio Pereira Junior
Antonio Abilio Gama Silva
Antonio Adelson Cirqueira Santos
Antonio Carlos de Jesus Santos
Antonio Carlos Dias Dantas
Antonio Carneiro Amaral Junior
Antonio Cesar Medrado Santos
Antonio Cristiano de Araujo Virgens
Antonio dos Santos Filho
Antonio Fabio Dantas Filho
Antonio Geraldo Conceicao Braga
Antonio Honorato de Castro Neto
Antonio Jose dos Santos Filho
Antonio Jose dos Santos Nunes
Antonio Jose Jesus dos Santos
Antonio Luiz Carneiro
Antonio Marcos Cerqueira Navarro
Antonio Marcos Nogueira de Freitas
Antonio Tarciso Souza de Carvalho
Any Luiza Freire Biscaia
Aparecida Madalena Pereira da Silva
Ariadne Monteiro de Lima
Ariadne Muricy Barreto
Arlindo Gomes da Paixao
Armenilta Araujo dos Santos
Augusto Cesar Liborio Piedade
Augusto Cesar Pinheiro de Mattos
Augusto Gonçalves de Sousa
Augusto Jose Alves do Bonfim
Augusto Jose Garrido Carneiro
Augusto Schaun
Aurino Freitas Cruz Junior
Barbara Carvalho de Moura Abreu
Bernardo Kruschewsky Barreto Coutinho Santos
Betania Suzart Pimentel de Moura
Bruno Mascarenhas da Silveira Ventim
Caio Sergio Sousa Peixoto
Camila Luz de Oliveira
Carine Mendes Pereira
Carlo Sergio Spinola Magnavita
Carlos Alberto de Jesus Nunes
Carlos Alberto Leal de Almeida
Carlos Antonio Novais de Sousa
Carlos Araujo
Carlos Augusto Merces Coelho
Carlos Augusto Messias Pinto
Carlos Henrique Oliveira de Santana
Carlos Magno Rehem Dantas
Carlos Mauricio Aouad Campos
Carmen Maria Antas Rodrigues
Carmen Menezes da Silva Matos
Carolina Carneiro Pinheiro
Carolina Matos Alves Costa
Celia Bastos Moura Costa
Celia Maria da Silva Ferreira
Celso Pacheco Dutra
Christian Conceição Gerreiro Santos
Christiane Grisi Pessoa Silva
Christiane Ribeiro Monteiro de Almeida Ferreira
Cileda Maria de Oliveira Cardoso
Cilmo Xavier Cedro Filho
Clara Maria Costa Bonfim
Clarissa Machado Carneiro da Rocha
Claudia Maria Rocha Colavolpe da Silva
Claudio Fucs Nery
Claudio Muricy Torres
Clelia Iraci Rocha Machado da Silva Oliveira
Cleuma Lucia Santos Andrade
Conceicao Maria Leal Chaves
Cristiane Rebello de Carvalho
Cristiano Pereira Rodrigues
Cristiano Pinto Almeida Doto
Cristina Lyris Pina de Miranda
Cristina Maria Cunha Guerreiro
Cristina Maria Moura Ferreira
Cristina Motta Jansen Mello
Daise Barbosa
Dalva Andrade Erdens
Dalva Maria Bispo Schettini
Daniel Gomes Arruda
Daniel Lisboa Junior
Daniela Couto Silva Gomes
Danielle Novaes Rodrigues da Cunha
Danilo Ferreira Andrade
Dannielle Cavalcanti Silva Araujo
Davi Cunha das Neves
Deborah Virginia Velasco Guimaraes
Delza Maria Ramos Leahy Cohim Ribeiro
Delza Maria Teixeira Matos
Denildes da Silva Oliveira
Denilson Martins Machado
Denilze Alencar Sacramento
Deyla Duarte Carneiro Vilela
Dinalva dos Santos Souza
Djam Antonio Freitas de Bittencourt
Domingos Alberto de Almeida
Duarte Fernandes Lopes
Dulce Maria Ramos Leahy Barral
Edenir Faria Guimaraes Pereira
Edivio da Purificacao Machado
Edmilson Santos Galiza
Edmundo Ferreira de Almeida
Edna Maria Delmondes Carvalho
Edno Correia da Silva
Edson dos Santos Ferreira
Edson Oliveira Sena
Edson Silva Santos
Edson Tomas dos Santos
Eduardo Mattedi e Silva
Eliane de Sousa Silva
Elias Silva Coelho
Elielson Silva Santos
Eliene Vita Leal Carvalho Borja
Eliete Figueiredo Ribeiro
Eliete Neimann da Cunha Ramos
Elisa Dias Lucas
Elisa Lopes Barreto
Elisabete Regina Santos C de Almeida
Elizama dos Santos Ribeiro
Elizene Alves da Silva
Elson Queiroz Ramos
Elvira Rita Brandao Gonzalez
Emerson de Oliveira Araujo
Erica Tapioca de Araujo Goes
Erika de Oliveira Almeida
Esmeraldo Ladislau Santana dos Santos
Euler Vicente Lessa de Almeida
Euvaldo da Silva Caldas Neto
Eva Tania Requiao Ferreira de Queiroz
Evellyn Alves de Figueiredo
Everaldo Rodrigues Sena
Evilasio Santos Conrado Mendes
Expedito Cidreira de Queiroz Filho
Fabio Jose Almeida Silva Santos
Fabio Lordello Senna
Fabio Pires dos Reis
Fatima Regina de Almeida Silva
Fernanda Costa Teixeira
Fernanda Dantas Barreto
Fernanda Figueiredo Oliveira
Fernando Antonio Lima da Silva
Fernando Liborio Antunes Teixeira
Flavia de Souza Pinto
Floripedes Conceicao Almeida
Francisco Batista Neves Neto
Francisco de Assis Ribeiro Gonçalves Neto
Francisco Dias Lima Junior
Francisco Rivero Groba
Francisco Szabo Correia Guerreiro
Fred Santana Sampaio
Frederico de Freitas Tenorio de Albuquerque
Frederico Magalhaes Costa
Gabriel Barbosa Moreira
Gabriel Peregrino Martins
Geisa Maria de Abreu Guimaraes
Genival Santana dos Santos
Genivaldo Mascarenhas Nunes
George Antonio Vilas Boas Santiago
Geraldo Mesquita de Figueiredo Barbosa
Gerson Batista Santos
Gilberto Brito dos Santos Junior
Gilbson Carneiro Souto
Gilda Souza Gomes
Gildasio Penedo Cavalcanti de Albuquerque Filho
Gilson de Jesus Sousa
Giovane Oliveira Lima
Givanildo do Nascimento Magalhaes
Glauce Stefania Paraizo Leite Pereira Texeira
Gonçalo de Amarante Santos Queiroz
Graca Maria Tosta Rodrigues
Guilherme Prata Sampaio
Guionalda de Oliveira Sapucaia Duarte
Gustavo Miguel Quadros Vasconcellos Farias
Gustavo Pinto Marinho
Hans Ungar Neto
Haytana Miranda Sirqueira Braga
Hector Orsi Rivero Groba
Heidi Brachmans Mascarenhas
Heinz Ulrich Ruther
Helcio Petronio dos Santos Junior
Helia Teixeira Vasconcelos
Helio Pereira Soares Junior
Henrique de Souza Reis
Henrique Jorge Gibaut Nogueira
Henrique Menezes Passos
Henrique Pereira Santos Filho
Homero Faria da Matta Dourado
Iaisa Sampaio Lima
Iara Araujo Mota
Ieda Brito Pinheiro da Silva
Inaldo da Paixao Santos Araujo
Iornilson Guimaraes Soares
Iracema Galvao Alvarez
Isidoro Casal Rey
Israel Carneiro dos Santos
Israel Santos de Jesus
Itamar Lima Marques
Itiel Souza Santos
Ivanda Maria Santiago Cedraz de Pinheiro
Ivani Santana
Ivone Marques Vieira Soares
Ivonete Dionizio de Lima
Izabela Goulart Sant'anna
Jachson Souza Melquiades
Jacqueline Santana do Rosario
Jailton Silveira Silva
Jair Ribeiro de Jesus
Janio Abreu de Andrade
Jaqueline Bemuyal dos Santos Seixas
Jirberto Inacio de Souza
Joao Alves de Sousa
Joao Augusto Nunes Cordeiro
Joao Carlos Costa Gazineu
Joao Carlos de Mendonca Leal
Joao Curcino Leao
Joao Evilasio Vasconcelos Bonfim
Joao Fernandes de Souza
Joao Jose Correia Neto
Joao Mauro Bastos Uchôa
Joao Reinan Moraes de Andrade
Joao Roberto Medrado Muniz Ferreira
Joaquim Mendes Leite Neto
Joelma Goes de Melo
Joenilda Santos Meireles
Jorge da Conceicao Aragao
Jorge de Souza Tavares
Jorge Luiz Gomes Lima
Jorge Luiz Santos Bittencourt
Jorge Manoel dos Santos Costa
Jorgelita Couto Mullem
Jose Augusto Nogueira da Silva
Jose Borges da Fonseca Junior
Jose Carlos Bandeira de Melo Jorge
Jose Carlos da Silva
Jose Carlos Lima Cordeiro
Jose Carlos Uzeda Lima
Jose da Paixao de Andrade Barbosa
Jose de Jesus

Jose Edvaldo Santos
Jose Germano dos Santos Junior
Jose Irton Lemos
Jose Jonas Mesquita Vieira
Jose Jorge Dantas de Lima Junior
Jose Lazaro Xavier Torres
Jose Luis Galvao Pinto Bomfim
Jose Luiz Santos Drummond
Jose Maria Magnavita Filho
Jose Paulo Medrado Santos Cabral
Jose Raimundo Bastos de Aguiar
Jose Raimundo Reis dos Santos
Jose Raimundo Santana
Jose Raimundo Silva de Souza
Jose Roberto Leitão Alvarez
Jose Sebastião Pires de Carvalho
Josecele Antonio A Santos
Josefa Adineide Almeida
Joselito Silva Mimoso
Joselma Tavares Bispo Campelo Baptista
Josenice Moraes Coelho Teixeira
Josimeire Leal de Oliveira
Josue Lima de Franca
Jucelino Souza Rosa
Jucirene Argolo de Araujo Lima
Jucival Santana de Souza
Juliana Rocha Santiago
Julio Cesar Cunha Fonseca
Jumara Novaes Sotto Maior
Juraci Manoel de Carvalho
Jussara Nelia Fidelis
Juvenal Alves Costa
Karina D Alva Camera
Karla Maldonado de Oliveira
Katia Sahade Cavalcante
Kiev Damasceno de Lima
Kleber Miranda Morgado
Larissa Goncalves Lopes
Laura de Mattos Carneiro da Rocha
Lazaro Ferreira
Lea Sylvia de Souza Cruz
Lenise Dantas Riccio
Lenise Maria Cardoso Cintra
Leonardo Jose Rodrigues do Espirito Santo
Licia Maria Araujo Mendes
Lilian Damasceno Ferreira Santos
Lindolmirames Ferreira Wrobel
Lindomar da Silveira Lopes
Livia Aguiar Fernandes Pereira
Livia Maria Almeida Primo de Castro
Lucas Santana Novaes Tanuri
Luci Camera Cintra
Lucia Cerqueira Bitencourt
Lucia de Fatima Matos Almeida
Lucia Marina Borges Gomes
Luciana de Olivaes Lacerda Nascimento
Luciana Pimentel de Moraes
Luciane Barroso Moreira Santos
Luciano Brandão de Andrade
Luciano Chaves de Farias
Luciano Simoes Martinez
Lucio Jose Falck Souza
Luis Andrade Hamaji
Luis Roberto Ribeiro
Luiz Fernando de Argolo Pinheiro
Luiza Edith Bonelli Reboucas de Mesquita
Magnolia Silva Carvalho
Maiana Moraes Brito Cerqueira Costa
Manuel Cesar Alves Ferreira
Marcel Siqueira Santos
Marcella Tavares Teixeira
Marcelo Adriano Farias Loureiro de Souza
Marcelo Dantas Veiga
Marcelo Garrido Gonçalves Braga
Marcelo Jose Silva Guedes
Marcelo Mascarenhas Liguori
Marcelo Suzart de Oliveira
Marcia da Silva Sampaio Cerqueira
Marcio Augusto de Oliva Menezes
Marcio Carneiro Martins
Marcio de Jesus Santos
Marcio Maia Valois Costa
Marco Antonio Carneiro da Cruz
Marcos Andre Sampaio de Matos
Marcos Antonio Merces Coelho
Marcos Luiz Conceicao do Nascimento
Marcos Rocha de Jesus
Marcos Tadeu Carneiro Lima
Marcus Antonio Oliveira Coelho
Marcus Vinícius de Barros Presídio
Marcus Vinicius Maia Federico
Mardilli de Angelis Baqueiro Costa
Maria Aparecida Monteiro Batista
Maria Aparecida Silva de Menezes
Maria Clara Sandes Seixas
Maria Cristina Espirito Santo Brito
Maria da Conceicao Almeida da Fonseca
Maria da Conceicao Cordeiro A Almeida
Maria da Conceicao Lima Sobral
Maria da Conceicao Menezes Almeida Filha
Maria da Purificacao Teles de Oliveira
Maria das Dores Neves Lopes
Maria das Gracas B de Santana
Maria das Gracas Dourado Gomes Medeiros
Maria das Merces de Bastos
Maria de Fatima Nascimento Queiroz
Maria de Lourdes Bento de Araujo
Maria de Lurdes de Jesus Matos
Maria do Carmo Carvalho Muniz Ferreira
Maria do Carmo de Macedo Cadide
Maria do Carmo Galvao do Amaral
Maria do Carmo Oliveira dos Santos
Maria do Socorro F Camera
Maria Domingas Lucrecia de Jesus Santos
Maria Leticia Leite Cerqueira Fonseca
Maria Lucia Falcao Fontes
Maria Lucila Lima Dias
Maria Luiza Mesquita Martins Amorim
Maria Lusia Drummond da Silva Vita
Maria Margarida Silva Bastos
Maria Ribeiro de Souza
Maria Rita Sampaio Pinheiro
Maria Salete Silva Oliveira
Maria Tereza Alencar de Amorim Miranda
Mariana Faria Matos
Mariana Santos Coutinho da Silva
Marileide Raimunda Cerqueira da Silva
Marilia do Sacramento Gomes Silva
Mario dos Santos Silva
Mario Sergio Afonso Oliveira
Mariza Santos de Andrade
Marlene Novaes Moreira
Marlene Silveira de Oliveira
Marta Lemos Correia D'amorim
Martha Mizrach
Marystella da Silva de Souza
Mauricio Cabral Silva
Mauricio Caleffi
Mauricio Souza Ferreira
Miguel Claudio Bustani da Costa Lopes Carneiro
Miguel Luiz Miranda Crisostomo
Miguel Pelegrini Raphael
Milton Santos da Silva
Miriam Lins de Macedo
Mirian Santos Braga
Monica Portela Povoas Reis
Monica Wagner
Morgana Bellazzi de Oliveira Carvalho
Murilo Mota Nunes
Nadjila Silva Fortes
Nara Rezende Torreão
Nascionete Alves Marques
Nelson Dantas de Souza Filho
Nely Goncalves dos Anjos Nascimento
Nemias Nobre de Queiroz
Neuza Adorno Farias
Newton Nery dos Santos
Nilson Souza Ramos
Nilvana Coelho Cavalcante
Ninive de Oliveira Nunes Bandeira
Norbelia Cristina Mato Grosso
Norma Mascarenhas Alves
Olga Ribeiro de Azevedo
Olgacy Devay Torres de Freitas
Olivia Mamede Couto Raymundo
Olyntho Teixeira Neto
Orlins Santos Costa
Osvaldino Barreto Gomes Machado
Osvaldo do Rosario do Vale
Otacilio Prates Neto
Otavio Raimundo Vieira de Melo B Soares
Otoniel Jorge Magalhaes Costa
Pamela Barbosa Engel
Pasquale Magnavita Netto
Patricia Andrea Razuk Massad
Patricia Rocha Dourado Marques
Patricia Tourinho Freitas
Patricio Candido Silva Hereda
Paula Brandao Lima
Paulo Cesar Almeida
Paulo Cesar de Oliveira Santos
Paulo Cesar Galvao do Amaral
Paulo Cesar Pires da Silva
Paulo Henrique Matias dos Santos
Paulo Henrique Nunes Neves da Rocha
Paulo Jose Oliveira Franca
Paulo Martins dos Santos
Paulo Roberto Domingues de Freitas
Paulo Roberto Santos de Carvalho
Paulo Roberto Zuza de Sena
Paulo Rodrigues Filho
Paulo Sergio Bispo dos Santos
Paulo Sergio Pacheco de Figueiredo
Paulo Tadeu Lima Pires
Paulo Virgilio Maracaja Pereira Junior
Pedro Alves de Menezes Neto
Pedro Henrique Lino de Souza
Pedro Weldon Ferreira de Santana
Peter Luciano Queiroz de Magalhaes
Platiny Mascarenhas Santos
Rafaella Gordilho Lomanto
Railda Conceicao Costa
Raimunda Maciel Sacramento Malafaia
Raimundo Bispo Cavalcante
Raimundo Castro Vieira
Raimundo Ferreira Merces
Raquel Leda Cordeiro Capistrano
Raul Cesar Pinheiro de Oliveira
Rayra Santos Silva
Reinaldo Cardoso Maia
Reinaldo Jose Lima Pinto
Rejania Passos Soares
Renane Marcia Costa Casqueiro
Renilda Brito Santos
Renilda Maria Vitoria de Souza
Ricardo Augusto Seroes Ravazzano
Ricardo Dantas de Almeida
Ricardo Leite Nabuco Baptista
Ricardo Luis de Sousa Rodeiro
Rita de Cassia Andrade Lopes
Rita de Cassia Bahia Arouca
Rita de Cassia Costa de Souza
Rita de Cassia de Araujo Melo
Rita de Cassia Silva Guedes Mura
Rita de Cassia Tourinho Ferreira
Rita Suely Bomfim Pinto
Roberta de Alencar Santana Penedo
Roberto Augusto da Silva
Roberto Cavalcante Sampaio
Roberto Costa da Silva Paranhos
Roberto Dantas de Almeida
Roberto Freitas T Albuquerque
Roberto Maia de Ataide Junior
Roberto Tude Neto
Roberto Vasconcelos Prazeres
Robson Luiz Domingos Farias
Rodrigo Antonio de Castro Passos
Rogerio Campos de Carvalho
Roque Mesquita da Silva
Rosa Maria Leao Barreto Souza Salem
Rosalia Lima de Brito
Rosana Campos de Oliveira
Rosana Como Alvarez
Rosana Ferreira Lima
Rosana Marques da Silva
Rosana Perez Varella
Rosangela Maia Bento Gomes
Rose Mary de Araujo Barros
Rosedith da Purificacao Machado Viana
Rui Nunes Santos
Rusdelon Franco Lima
Sagramor Falcao D A Borges
Sandra Bokor Ferreira Carneiro
Sandra Franco de Azevedo
Sara Borges Barreto Magalhaes
Selma Borges de Paula
Sergio Lima Andrade
Sergio Neves de Souza
Sergio Spector
Severino de Santana Filho
Sheila Spector Azoubel
Sidney Guilherme Chaves Junior
Sidney Lemos Calazans
Silvana Alves de Amorim
Silvana Gantois Tarquinio de Souza
Silvestre Sobrinho M de Souza
Silvia Maria Guimaraes Mendonca
Silvia Maria Vieira de Mello G Presidio
Simone Barbosa Costa
Simone Maria Ventura de Oliveira
Simone Souza da Silva
Solange Doria Marques de Santana
Solange Maria Amancio Franca
Solange Nogueira Souza
Solange Spector
Solon de Lima Cortes Neto
Sonia Elise Vieira da Costa
Sonia Regina Fraga dos Reis
Soraia de Oliveira
Sueli Nogueira Messeder
Suely Pereira da Silva
Suzete Maria Pessoa Aguiar Dantas
Tania Maria Carvalho Matos
Tatiana Leal Maltez
Tatiane Paty Santos Ribeiro
Telma Almeida de Oliveira
Teresa Cristina Braga Castro Souza
Teresa Cristina G M Braga
Thaiz Silveira Braga
Thiago Magalhães Guedes
Ticiana Carvalho da Silva
Tonio Mario Pereira da Rocha
Uilce Almeida de Campos Vieira
Valdeci de Jesus Santos
Valdir dos Anjos Santos
Valdir Evangelista dos Santos
Valeria Dias Carvalho Silva Cancio
Valeria Edite Cafe Ribeiro dos Santos
Valter Luz Almeida
Vanda Celia Andrade
Vanderlino Santos Conrado Mendes
Vanessa Hedjazi Ribeiro
Vania Teresa Maia Schindler
Vera Lucia de Almeida Moura
Vera Lucia Macedo Silva
Veralucia Oliveira Lima
Verena Croesy Mascarenhas de Andrade
Veronica de Cerqueira Lima Antunes
Victor Passos Santos
Virginia Costa Parada
Viviane Britto Dantas
Viviane Mendonca Chetto
Waldemar de Azevedo Costa Neto
Walmira Vania Almeida Alves
Walter Rodrigues da S Filho
Washington Pereira da Silva
Wendel Regis Ramos
Wesley Franco de Oliveira
Willian Magno Canario Santos
Wilson Barbosa Magalhaes
Yuri Moises Martins Alves
Zulene Teixeira de Freitas

O TCE/BA *no pensar de conselheiros e servidores*

"O Tribunal do futuro é aquele que exerce um controle transparente para um governo eficaz."
Inaldo Araújo (Conselheiro-Presidente)

"O Tribunal de Contas do futuro é o resultado de uma história reconhecida pela sociedade por ser pautada na transparência e na eficácia."
Cláudia Colavolpe (Chefe de Gabinete da Presidência)

"TCE/BA: 100 anos dedicados ao bom uso do dinheiro público".
Daniel Gomes Arruda. (Auditor de Controle Externo)

"O Tribunal que queremos no futuro depende do que fazemos nele no presente."
Antônio Luiz Carneiro (Auditor Estadual de Controle Externo e Coordenador de Controle Externo)

"TCE: o melhor para uma Bahia mais humana."
Elson Queiroz Ramos (Chefe de Serviço)

"A fórmula do sucesso: Trabalho + Competência = Eficiência, Eficácia e Economia. São 100 anos do TCE/BAHIA".
Fred Santana Sampaio (Gerente de Auditoria)

"Um Tribunal de Contas que seja reconhecido como legítimo instrumento efetivo na melhoria da gestão pública, na defesa do interesse social e no combate à corrupção, colaborando, assim, com a boa aplicação dos recursos públicos."
Carlo Magnavita (Carlão) (Presidente da ASTEB)

"O Tribunal de Contas do futuro servirá, precipuamente, para a efetiva melhoria da gestão pública, no qual o interesse social sobrepujará em face da corrupção."
Maiana Moraes Costa (Agente Público)

"Instituição que fortalece a democracia, aprende continuamente e ensina a cuidar do que é de todos."
Gustavo V. Farias (Chefe do Serviço de Execução Financeira)

"Ao se projetar o futuro do egrégio Tribunal de Contas do Estado da Bahia, não se deve perder de vista o seu passado, a sua história, os grandes desafios enfrentados, as conquistas alcançadas, os erros e acertos, pois é gratificante constatar que a nossa instituição, nestes 100 anos de existência, percorreu uma trajetória bem-sucedida, o que a faz respeitada no cenário nacional e lhe abona um porvir promissor."
Graça Maria Tosta Rodrigues (Auditora Jurídica)

"O Tribunal de Contas do futuro vem sendo construído ao longo dos seus 100 anos de história."
Francisco Szabó Guerreiro (Agente Público)

"Somos uma Família para o que der e vier somos TCE".
José Raimundo Silva de Souza (Atendente de Plenário)

"O momento especial por que passa hoje o Tribunal de Contas do Estado da Bahia permite, a nós servidores, ter uma visão otimista sobre o futuro de nossa instituição."
Waldemar Costa Neto (Gerente de Auditoria)

"Desejo que o Tribunal do futuro seja mais eficaz, econômico e efetivo no controle do gasto público."
Telma Oliveira (Auditora do Tribunal de Contas do Estado da Bahia)

"O TCE/BA precisa inaugurar seu novo ciclo de existência sendo efetivamente reconhecido pela sociedade baiana como o verdadeiro guardião do erário estadual".
Luciano Chaves de Farias (Diretor da Escola de Contas)

"No Budismo, devemos agradecer pelo nascimento de uma pessoa, por ela ter cruzado nosso caminho e desejar-lhe benefícios; assim, agradeço pelos 100 anos de nascimento do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, por ele ter cruzado meu caminho há 15, e desejo que seu futuro traga muitos benefícios, não só para a Instituição, mas para quem verdadeiramente ela deve servir: 'à sociedade democrática de direito', expressão emprestada por Gramsci."
Morgana Belazzi (Agente de Controle Externo)

"Tribunal de Contas do Futuro: superando as dificuldades, rumo à excelência no desempenho do controle pleno e eficaz no novo contexto do Brasil."
Hélia Vasconcelos (Gerente de Auditoria)

"Tenho muito orgulho em representar o presente de uma instituição com um passado tão importante, sabendo que ajudarei a construir seu futuro..."
Bruno Ventim (Auditor Estadual de Controle Externo)

"Fortalecimento dos processos de auditoria e constatação, conferindo-lhes plena autonomia em relação aos processos de julgamento das contas dos responsáveis."
Adhemar Martins Bento Gomes (Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Bahia - aposentado)

Composição do plenário em junho de 2015

Da esquerda para a direita: Conselheiro João Eviláslo Vasconcelos Bonfim, Conselheiro Vice-Presidente Gildásio Penedo Filho, Conselheiro Pedro Henrique Lino de Sousa, Procurador Rogério Leal Pinto de Carvalho, Procurador Geral do MPC Danilo Andrade Ferreira. Conselheiro-Presidente Inaldo da Paixão Santos Araújo, Secretária Geral Soraia de Oliveira, Conselheiro-Corregedor Antonio Honorato de Castro Neto, Conselheira Carolina Matos Alves Costa, Conselheiro Marcus Viniciius de Barros Presídio.

PRESIDENTES 1915 - 1975

1

2

3

4

5

6

7

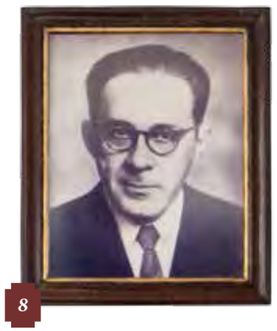
8

9

10

11

12

13

14

15

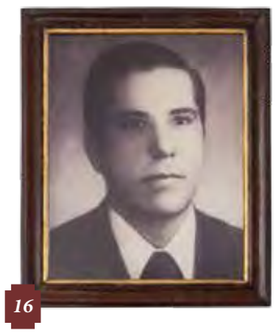
16

PRESIDENTES 1976 - 2015

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

Legendas das fotos

***1** - Carlos Chenaud | **2** - José Carlos Junqueira Ayres de Almeida | **3** - Ariston Henrique Martinelli | **4** - Lafayette de Azevedo Pondé | **5** - Aloísio Henrique de B. Porto | **6** - Genaro de Lima Pedreira | **7** - Osvaldo Veloso Gordilho | **8** - Raul Batista de Almeida | **9** - Carlos Aníbal Correia | **10** - Altamirando Alves Requião | **11** - Natan Coutinho do Rosário | **12** - Renato B. de Cerqueira e Souza | **13** - Edson Tenório de Albuquerque **14** - Jayme Baleeiro | **15** - Joel Muniz Ferreira | **16** - José Medrado Vaz Santos | **17** - Leôniodes Spínola de Andrade | **18** - Joaquim Batista Neves | **19** - Bernardo Spector | **20** - Adhemar Martins Bento Gomes | **21** - Menandro Minahim | **22** - Renan Rodrigues Baleeiro | **23** - Faustino Dias Lima | **24** - Manoel Figueiredo Castro | **25** - Antonio Honorato de Castro Neto | **26** - Ridalva Correa de Melo Figueiredo | **27** - Justiniano Zilton Rocha | **28** - Inaldo da Paixão Santos Araújo*

NOTAS

1. FREITAS, Juarez. Carreiras de Estado e regime institucional. Revista Latino-Americana de Estudos Constitucionais, São Paulo, n. 4, jul./dez. 2004. p.58.

2. Disponível em: <http://www.accpr.org.br/frei-luca-pacioli/>. Acesso em: 27 jan. 2015.

3. BARROS, Lucivaldo Vasconcelos. TCU: presença na história nacional. In: BRASIL. Tribunal de Contas da União. Monografias vencedoras do Prêmio Serzedello Corrêa 1998. Brasília: TCU, 1999. p. 221-280.

4. CALDEIRA, Jorge. A nação mercantilista: ensaio sobre o Brasil. São Paulo: Ed. 34, 1999. p.165.

5. ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos. Redescobrindo a contabilidade governamental: uma mudança de paradigmas para uma melhor transparência. Rio de Janeiro: Renovar, 2004. p.48.

6. BRASIL. Leis etc. Coleção de leis do Brazil de 1808. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891. p.74-90.

7. BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil outorgada pelo Imperador D. Pedro I, em 25/03/1824. Artigo 170. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm>. Acesso em: 15 jan. 2015.

8. SILVA, Artur Adolfo Cotias. O Tribunal de Contas da União na história do Brasil: evolução histórica, política e administrativa In: BRASIL. Tribunal de Contas da União. Monografias vencedoras do Prêmio Serzedello Corrêa 1998. Brasília: TCU, 1999. p.127.

9. CARTA de Princípios de Salvador. In: CONGRESSO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, 13., 1985, Salvador. Anais do XIII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil. Salvador: Tribunal de Contas do Estado da Bahia, 1985. v.2, p.759-760.

10. ARAÚJO, Dilton Oliveira de; SOARES, Geraldo Ramos. Caminhos de contas: a história do Tribunal de Contas do Estado da Bahia. Salvador: TCE-BA, 2002. p.49-50.

11. ARAÚJO; SOARES, 2002. p.49.

12. MATTOS, Valdemar. História do Tribunal de Contas do Estado da Bahia. Salvador: TCE-BA, 1985. p.42.

13. ARAÚJO; SOARES, 2002. p.53.

14. GOMES, Adhemar Martins Bento. A trajetória dos Tribunais de Contas: estudos sobre a evolução do controle externo da administração pública. Salvador TCE-BA, 2002. p.200.

15. ARAÚJO; SOARES, 2002, p. 55.

16. ARAÚJO; SOARES, 2002, p.69.

17. ARAÚJO; SOARES, 2002, p.94.

18. ARAÚJO; SOARES, 2002, p.117.

19. GOMES, Adhemar Martins Bento. Discurso de abertura do XIII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil. Revista do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Salvador, v.1, n.14, 1985. p.11.

20. BAHIA. Tribunal de Contas do Estado. Tribunal de Contas: 20 anos de experiência em auditorias de projetos co-financiados pelo Banco Mundial. Salvador: TCE-BA, 2007. p.31.

21. ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos. Auditoria operacional: o sonho em realidade. In: Revista do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, João Pessoa, v.5, n.9, p.69-87, jan./jun. 2011. p.69.

22. ARAÚJO, 2011, p.70.

23. BAHIA. Tribunal de Contas do Estado. Resolução Regimental nº 03, de 06 de outubro de 1981. Revista do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Salvador, v.7, n.10, 1981. p.20.

24. BAHIA. Tribunal de Contas do Estado. Plano estratégico 2014-2017: desenvolvendo a organização. Salvador: TCE-BA, 2013. p.13.

25. BAHIA, 2013. p.14.

26. BAHIA, 2013. p.15.

27. BAHIA, 2013. p.15.

28. BAHIA. Tribunal de Contas do Estado. Acompanhamento do Plano Estratégico 2010-2013: ações biênio 2010-2011. Salvador: TCE-BA, 2011. p.10.

29. BAHIA, 2013, p.19-59.

30. MAGNAVITA FILHO, José Maria. Do processamento de dados à tecnologia da informação. Salvador: TCE-BA, 2014. No prelo.

31. Atualmente denominado Centro de Estudos e Desenvolvimento de Tecnologias para Auditoria (CEDASC).

32. FÉDER, João. Rui e o nosso erro histórico. Revista do TCU, Brasília, n.82, out./dez. 1999. p.253.

33. ARISTÓTELES. Política, apud COSTA, Luiz Bernardo Dias. Tribunal de Contas: evolução e principais atribuições no estado democrático de direito. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p.71.

34. BOLIVAR, Simón. apud ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos. Introdução à auditoria: breves apontamentos de aula - aplicáveis à área governamental e aos programas de concursos públicos. Salvador, 1998.

35. CORRÊA, Innocêncio Serzedello. apud BRASIL. Tribunal de Contas da União. Breve histórico. Disponível em: <http://portal.tcu.gov.br/institucional/conheca-o-tcu/historia/historia.htm>. Acessado em: 28 maio 2015.

36. CALMON, Jorge. O Tribunal de Contas na concepção de Ruy Barbosa. Revista do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, n. 13, 1984/1985.p. 63-69.

37. Duda Mendonça.; Orlando Pacheco. **A Bahia ninguém divide**. Salvador: DM9, 1986. (Peça publicitária).

38. PEDREIRA LAPA, José Borba.Discurso lido pelo Conselheiro José Borba Pedreira Lapa ao tomar posse no TCE/BA, 26 maio 1987. p. 15-25. In: BAHIA. Tribunal de Contas do Estado. Credo dos tribunais de contas: a posse do Conselheiro José Borba Pedreira Lapa no Tribunal de Contas do Estado da Bahia. Salvador: TCE/BA, 1987.

39. GOMES, Adhemar Martins Bento. A trajetória dos Tribunais de contas: estudos sobre a evolução do controle externo da administração pública. Salvador: Tribunal de Contas do Estado da Bahia, 2002.

40. Disponível em: < http://www.crc.org.br/_eventos/arquivos/2014/Anova.pdf>. Acesso em: 7 fev. 2015.

41. SILVA, Lino Martins da. Efeitos da contabilidade patrimonial: TCE quer reduzir desaprovação de contas. Disponível em: <http://linomartins.wordpress.com/?s=ativos&searchbutton=go%21>. Acesso em: 20 maio 2015.

42. BRITTO, Carlos Ayres. O papel do novo Tribunal de Contas. Revista do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. ano IV,n.08, jul./dez.2010. p18-28.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

Tribunal Pleno
Conselheiro Inaldo da Paixão Santos Araújo
Presidente
Conselheiro Gildásio Penedo Filho
Vice-Presidente
Conselheiro Antonio Honorato de Castro Neto
Corregedor
Conselheiro Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheira Carolina Matos Alves Costa
Conselheiro João Evilásio Vasconcelos Bonfim
Conselheiro Marcus Vinícius de Barros Presídio

Substitutos de Conselheiro
Alberto Luiz Telles Soares
Almir Pereira da Silva
Antonio Geraldo Conceição Braga
Eliane de Sousa Silva
Maria do Carmo Galvão do Amaral
Sérgio Spector

Ministério Público Especial Junto ao TCE/BA
Danilo Ferreira Andrade – Procurador Geral

Núcleo de Atuação da Procuradoria Geral do Estado junto ao TCE/BA
Aline Azevedo Nunes – Procuradora Assistente

ÓRGÃOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Superintendência Técnica
José Raimundo Bastos de Aguiar

Secretaria Geral
Soraia de Oliveira

Diretoria Administrativa
Veralúcia Oliveira Lima

Gabinete da Presidência
Claúdia Maria Rocha Colavolpe da Silva

Assessoria Técnico-Jurídica
Wendel Régis Ramos

Auditoria Interna
Marileide Raimunda Cerqueira da Silva

Coordenação de Contabilidade
Daniela Couto Silva Gomes

Ouvidoria
Paulo Sérgio Pacheco de Figueiredo

Assessoria de Comunicação
Marcos Navarro

Centro de Planejamento e Estudos Interdisciplinares para o Controle Externo (CEICE)
Ivonete Dionízio de Lima

Escola de Contas Conselheiro José Pedreira Lapa
Luciano Chaves de Farias

Gerência de Biblioteca e Documentação
Denilze Alencar Sacramento

Centro de Estudos e Desenvolvimento de Tecnologias para Auditoria (CEDASC)
Edmilson Santos Galiza

Coordenadorias de Controle Externo (CCEs)
Jucival Santana de Souza (1ª CCE)
Márcia Silva Sampaio Cerqueira (2ª CCE)
Juliana Rocha Santiago (3ª CCE)
Antônio Luiz Carneiro (4ª CCE)
Gonçalo de Amarante Santos Queiroz (5ª CCE)
Raquel Leda Cordeiro Capistrano (6ª CCE)
Marcos André Sampaio de Matos (7ª CCE)

Comissão responsável pela organização dos eventos comemorativos dos 100 Anos:
Telma Almeida de Oliveira (Presidente)
Cláudia Maria Rocha Colavolpe, Denilze Alencar Sacramento, Elisa Dias Lucas, Evellyn Alves de Figueredo, Ivonete Dionízio de Lima, Karina D'alva Câmera, Maria Salete Silva Oliveira, Marcos Navarro, Osvaldo do Rosário do Vale, Renilda Maria Vitória de Souza, Ricardo Dantas de Almeida, Roberta de Alencar Santana Penedo, Soraia de Oliveira e Valéria Edite Café Ribeiro dos Santos.

Direitos desta edição reservados Tribunal de Contas do Estado da Bahia. Nenhuma parte pode ser duplicada ou reproduzida sem a expressa autorização.

Coordenação Geral
Inaldo da Paixão Santos Araújo
Conselheiro-Presidente

Supervisão da Publicação
Denilze Alencar Sacramento
Ane Gleide da Conceição de Araújo

Revisão
Vera Rollemberg
Clarissa Machado Carneiro da Rocha
Claúdia Maria Rocha Colavolpe da Silva

Coordenação editorial, Capa e Diagramação
P55 Edição / André Portugal e Marcelo Portugal

Impressão e acabamento
Grasb

B878 Britto, Cristina
Uma breve história do controle: na visão de um tribunal centenário/ Cristina Britto. – Salvador : P55 Edições, 2015.
104p.
ISBN: 978-85-8325-036-4
1.Tribunal de Contas – História – Bahia. 2. Poder Público – Bahia 3.Tribunal de Contas do Estado da Bahia. I.Título
CDD 342. 981 42

Apoio:

GRUPO BANCO MUNDIAL

BID

TCE
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA

Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, n°495, Plataforma 05, Avenida 4, Centro Administrativo da Bahia - CAB
Salvador/BA - CEP: 41.745-002 - www.tce.ba.gov.br

Este livro foi composto em tipografia Adobe Arabic sobre papel couchè fosco 150 gr. Impressão em julho de 2015.

Fontes de Pesquisa - Imagens

p.13 Marcus Tulio Cícero: https://upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/thumb/4/41/Cicero.PNG/180px-Cicero.PNG - Plaquetas de Uruk: https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Economic_tablet_Susa_Louvre_Sb3047.jpg - Código de Hamurabi: https://blogdoprofessorrodrigo.wordpress.com/2013/02/22/codigo-de-hamurabi - ***p.14*** Escribas: http://www.horusassessoria.com.br/images/escribas.jpg - Faraó Menés I: http://i0.wp.com/attireclub.org/wp-content/uploads/2014/10/Menes-I.jpg – ***p.16*** Pacioli: http://www.thinglink.com/scene/482579340433817602 - ***p.18*** Chambre dês comptes de Paris: www.galica.bnf.fr - ***p.17*** Luca Pacioli Retrato atribuído a Jacopo de' Barbari, (1495). Acervo do Capodimonte Museu de Nápoles ***p.18*** Chambre dês Comptes Vista da Chambre des Comptes. Gravura de Israel Silvestre (1621-1691) - ***p.24-25*** Pombal Retrato do Marquês de Pombal. Escola portuguesa, Museu Francisco Tavares Proença Júnior de Castelo Portugal - ***p.25*** Dom Manuel I: http://www.mbaeditores.com/2014/05/moedas-do-brasil-da-pre-colonia.html - ***p.26*** D. João VI/Pintura de Jean Baptiste Debret. Retrato de D. João VI, 1817. Acervo do Museu Nacional de Belas Artes, Rio de Janeiro ***p.28*** Alvará de 28 de julho de 1808 Acervo do Arquivo Nacional. Fundo Códices Diversos, nº 980, doc. 18, f. 08. - Quadro Proclamação da República: http://www.faculdadeprojecao.edu.br/upload/imagens/noticia/arq634569448410644100.jpg - Visconde de Cairu Gravura de José da Silva Lisboa, o visconde de Cairu. Acervo iconográfico do Arquivo Nacional – ***p.37*** Desembarque de Pedro Álvares Cabral: https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Oscar_Pereira_da_Silva_-_Desembarque_de_Pedro_%C3%81lvares_Cabral_em_Porto_Seguro_em_1500.jpg – p.38 Chegada de Tomé de Souza: http://www.agendadearteecultura.com/wp-content/uploads/2015/01/tome-de-souza-chegando-na-bahia.jpg - Farol da Barra: Arredores da Bahia, 1852. Litografia. Fonte: William Gore Ouseley – ***p.39*** Escravos: Jean-Baptiste Debret – Navio Negreiro: Johann Moritz Rugendas - ***p.40*** Cabocla Foto publicada na obra: MARTINEZ, Socorro Targino. 2 de julho: a festa é história. Salvador: Fundação Gregório de Mattos, 2000 - ***p. 41*** Constituinte de 1891 Quadro de Galdino Gutmann Bicho (1920). Acervo da Assembléia Legislativado Estado de Santa Catarina - ***p.45*** Jornais Acervo do CDOC do Jornal A Tarde. Edições de 01/06/1915, 06/08/1915 e 17/12/42 ***p.47*** J.J. Seabra e o príncipe da Itália em foto publicada na obra: Estado da Bahia. Obra de Propaganda Geral. Rio de Janeiro: Empresa Brasil Editora, 1923 - ***p.51*** Getúlio e a Revolução Foto: Claro Jansson (1877-1954) – ***p. 52*** 2ª Guerra Mundial: http://www.seuhistory.com/hoy-en-la-historia/comeca-batalha-da-gra-bretanha-na-segunda-guerra-mundial - ***p.54*** /João Mangabeira Foto publicada na obra : Estado da Bahia. Obra de Propaganda Geral. Rio de Janeiro: Empresa Brasil Editora, 1923 - ***p.65*** Rua Chile Foto publicada na obra: CARNEIRO, Carlos. Bahia de Ontem e de hoje. Salvador: 1953 - ***p. 69*** Palacete Gordilho Foto publicada na obra: VIANNA, Marisa. Vou pra Bahia. Cidade de Salvador em cartões postais (1898-1930). Salvador: Bompreço, 2004 - ***p.71***ACM inaugura placa Acervo do CDOC do Jornal A Tarde.

TCE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

APOIO:

GRUPO BANCO MUNDIAL

BID

ISBN 85832503-6-7